

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

—Edital—

PÁGINAS: 31 e 32

GOVERNADOR DO ESTADO  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FE-

DERAL DO PARÁ

(REITORIA)

—Aviso—

(Diário Oficial)



COMPANHIA DAS

DOCAS DO PARÁ

(C. D. P.)

—Resoluções—

(Diário Oficial)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.922

BELEM — SABADO, 14 DE DEZEMBRO DE 1974

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE  
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

## NESTA EDIÇÃO

### 1 CADERNO

32 PÁGINAS

PORTARIA n. 2.859 — Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIA — Da Secretaria de Estado da  
Fazenda

—XXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — ...

(C A T A)

Da Telecomunicações do Pará S.A.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2859 DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Alterar na Portaria n. 2596 de 1 de fevereiro de 1974, na parte referente a Subvenções Sociais concedida ao Educandário Eunice Weaver (Liga Contra a Leprosia), a cota mensal no valor de ... Cr\$ 23.600,40, a ser paga no corrente mês de dezembro, para a quantia de ... Cr\$ 53.600,40 (cinquenta e três mil, seiscentos cruzeiros e quarenta centavos), tendo em vista a elevação da arrecadação da Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas, na qual o referido Educandário é participante nos termos do artigo 21 da Lei n. 4284 de 17.12.68, com a alteração que lhe deu o Decreto-Lei n. 8, de 2 de maio de 1969.

Registre-se, cumpra-se e publique-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 400c).

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo Des. Delival de Souza Nobre, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Izaias Moraes dos Santos, Diarista (Matadouro do Maguari) 60 dias de ... (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2318 Diag. Codif. 401—715) a contar de 27.3 a 25.5.74.

Izabel de Lima Sena, Professor Regente (E. de 1o. G. — N. S. da Conceição) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2218 Diag. Codif. 305.3—300.4.) a contar de 15.4 a ... 13.6.74.

Ivete Virgolino Lobão, Estatístico Auxiliar (D.E.E.) 45 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2502 Diag. Codif. 305.3—401) a contar de ... 21.8 a 4.10.74.

Janira da Silva Neves, servente (E. de 1. G. — Augusto Montenegro) 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2256 Diag. Codif. 300.9) a contar de 22.6 a 19.9.74.

João dos Santos Alencar, Diarista (C.E. Lauro Sodré) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1873 Diag. Codif. 401) a contar de 01.7 a ... 29.8.74.

José Henrique Ortiz Virgolino, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2292 — Diag. Codif. 369) a contar de 4.8 a 17.9.74.

Judith Guimarães Lopes, Professora não titulada (E. Sta. Odília) 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2167 Diag. Codif. N998.9—N821—787 5—401) a contar de 6.3 a 3.6.74.

Julia da Silva Teles, Diarista (C. E. L. Sadré) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1806 Diag. Codif. 401—305.3) a contar de 19.4 a 17.6.74.

Lucila de Matos Bezerra, Diarista (Centro de Saúde n. 3) 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1677 — Diag. Codif. 402—425) a contar de 30.5 a 27.8.74.

Lucila Lima de Carvalho Branco, (Diarista (SESPA) 20 dias (LTS) (Laudo médico n. 1818 Diag. Codif. 305.1) a contar de 13.6 a 2.7.74.

Laura Favacho da Paixão Lobo, Professor não titulada (E.R. Prof. Marieta Nunes — Marapanim) 15 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1753 — Diag. Codif. 790) a contar de 1.4 a 2.5.74.

Lucila de Lima Lobo, Professora não titulada (1o. Div. Regional de Educação — Bragança) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2299 Diag. Codif. 401—305.3) a contar de 1.6 a 10.7.74.

Luiz Guimarães, Guarda Sanitário (S.D. do Interior) 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2510 — Diag. Codif. 011) a contar de 15.7 a 10.01.75

Luiza Zulla de Lima Jeoncy, Tesoureira Auxiliar (SEFA) 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2566 — Diag. Codif. 425.305.3—401) a contar de 7.6 a 3.12.74.

Manoel Pinto da Costa, Inspetor de Alunos (C.E.L. Sodré) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 528 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 20.2 a 31.3.74.

Manoel Pinto da Costa, Inspetor de Alunos (C.E.L. Sodré) 20 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1191—Diag. Codif. 3009) a contar de 1: a ... 20.4.974.

Maria Antonia da Silva, Professora (1. Sta. Terezinha — Bragança) 30 dias (LTS) em prorrogação (Atestado médico) a contar de 22.2 a 13.3.74.

Maria Izabel Pereira Amoras da Silva, Diarista (E.E. 1o. G. — Justo Chermont) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2408 — Diag. Codif. Y34.9—616) a contar de 14.7 a 22.8.74.

Maria de Nazaré Silva Rendeiro, Professor (SEDUC) 20 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2315 Diag. Codif. 638) a contar de 24.7 a ... 12.6.74.

Neuzelita dos Santos Brito, servente (E. de 1o. G. — D. Pedro II) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1224 — Diag. Codif. 401) a contar de 26.12.73 a 3.2.74.

Raimunda Mendes da Costa, servente (E.E. 1o. G. — Teodora Bentes — Icoaraci) 180 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2488 (Diag. Codif. 011) a contar de 12.6 a 09.12.74.

Miraselva Rodrigues dos Santos, Professor (E.E. 1o. G. — Profa. Placídia Cardoso — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2943) a contar de 19.9 a 17.12.74.

Marlene Serique da Costa, Professor (E.E. 1o. G. — Augusto Olímpio — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria das Graças Santos Mota, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. ... 2871) a contar de 27.9 a 25.12.74.

Aracy Girard Almeida da Silva, Diarista (H. Juliano Moreira) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

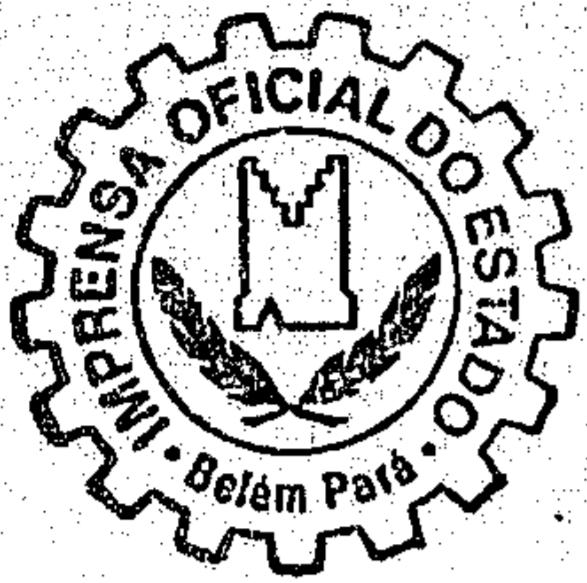
Marlene Paz da Silva, Professor (E. E. 1o. G. — Rui Barbosa — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.03.6: a 18.03.74.

Maria da Soledade Pereira da Cunha, Professor (C. Alvaro Adolfo da Silveira — Santarém) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 22.7 a 19.10.74.

Silvia Anaiás da Costa Silva, Diarista (E.E. 1o. G. — Rui Barbosa — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2875) a contar de 20.9 a 18.12.74

Zenaide Silva Sousa, Diarista (E. E. 1o. G. — Dr. Vicente Maués — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 29.7 a 26.10.74

Izabel Coelho Moreira, Diarista (E. E. 1o. G. — Julia Passarinho — Cametá) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 29.7 a 26.10.74



**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
 Diretoria, Administração,  
 Redação e Oficinas:  
 Av. Almirante Barroso, 735  
 Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858  
 Diretoria de Administração 26-1196  
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

**Diretor-Presidente**  
 Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
**Diretora de Documentação e Divulgação**  
 Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO  
**Chefe da Redação e Revisão**  
 RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	N.º atrasado ao ano	0,70
Semestral . . .	150,00	Publicações	
N.º avulso . . .	1,50	Página comum, cada centímetro	8,50
Outros Estados e Municípios		Caixa de Contabilidade - preço	
Anual . . .	600,00	fixo . . . . .	950,00
Semestral . . .	300,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS**

07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Maria Gracinha Lobato de Carvalho, Diarista (E. Humberto de Campos — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2870) a contar de 10.9 a 8.12.74.

Raimunda Nonata Sena Loureiro, Diarista (Inst. N.S. dos Anjos — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 10.8 a 13.11.74.

Maria de Nazaré Lima Cardoso, Diarista (E.E. 10. G. — Pedro Teixeira — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 19.5 a 16.11.74.

Joana Evangelista Ferreira de Macedo, Diarista (E.E. 10. G. — P. Maranhão — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2880) a contar de 5.9 a 3.12.74.

Meriam Azancot Camarinha, Diarista (Centro de Educação Especial) 90 dias de licença repouso (Laudo médico n. 2850) a contar de 8.9 a 6.12.74.

Maria Pinheiro da Silva, Diarista (Inst. N.S. Santana — Igarapé Miri) 90 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 8.7 a 5.10.74.

Maria Helena Leite Miranda, Diarista (E.E. 10. G. — Dr. Lauro Sodré — Moa) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 18.6 a 15.11.74.

Regina Lucia Fernandes Bastos, Diarista (E.E. 10. G. — Rodrigues Pinagó — Capital) 90 dias licença repouso (Laudo médico n. 2950) a contar de 27.9 a 25.12.74.

Francisca do Couto Lopes, Diarista (E.E. 10. G. — P. Teixeira — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 26.8 a 23.11.74.

Eliza Lima do Nascimento, Diarista (G.E. Teodoro de Rezende — Salinópolis) 90 dias licença repouso (atestado médico) a contar de 10.7 a 17.10.74.

Maria de Nazaré Silva Rendeiro, Professor (SEDUC) 20 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2315 Diag. Codif. 638) a contar de 24.7 a 12.8.74.

Maria Amelia Souza Santos, Diarista (Dep. de A.M. Sanitária) 15 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2379 — Diag. Codif. N998.9—16) a contar de 3 a 18.8.74.

Maria de Fátima Geralda de Souza, Diarista (E.E. 10. G. — Donatila S. Lopes) 180 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2228 — Diag. Codif. 011) a contar de 13.7 a 8.01.74.

Maria de Lourdes Borges Silva, Diarista (E.E. 10. G. — A. Olímpio) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2308 Daif. Codif. Y34.9—616) a contar de 7.7 a 15.8.74.

Manoel Pinto da Costa, Inspetor de Alunos (C.E. Lauro Sodré) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1894 Diag. Codif. 300) a contar de 21.4 a 20.5.74.

Margarida da Silva Trindade, servente (E.R. de Carananduba — Mosqueiro) 180 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2436 — Diag. Codif. 402—425—410) a contar de 24.7 a 19.1.74.

Maria da Batalha Ferreira de Menezes Cunha, Assistente Social (SEDUC) 180 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2597 Diag. Codif. 011) a contar de 13.7 a 26.01.75.

Maria do Carmo Bastos, Atendente (C. de Saúde n. 1) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1534 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 15.5 a 14.6.74.

Maria da Conceição Barbosa da Costa, Inspetor de Alunos (E.E. 10. G. — A. Tamararé) 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1173 Diag. Codif. 402—250) a contar de 13.10 a 26.11.74.

Maria da Costa Santana, Inspetor de Alunos (C.E. Lauro Sodré) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 1219 — Diag. Codif. 788.4—551.3) a contar de 26.4 a 4.6.74.

Maria da Costa Santana, Inspetor de Alunos (C.E.L. Sodré) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1220 — Diag. Codif. Y34.9—551.3—788.4) a contar de 5.6 a 3.8.74.

Maria da Costa Santana, Inspetor de Alunos (C.E.L. Sodré) 15 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2304 Diag. Codif. 480) a contar de 4.8 a 2.10.74.

Francisca de Nazaré Fortes Barros, Servente (E.E. 10. G. — A. Montenegro) 120 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2105 Diag. Codif. 425—410—427.1) a contar de 14.7 a 10.11.74.

Maria Vitória Favacho dos Santos, Servente (E.E. 10. G. — José Veríssimo) 40 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2404 Diag. Codif. 401—305 G) a contar de 26.4 a 4.6.74.

Maria de Nazaré Barbosa, servente (SAGRI) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2378 Diag. Codif. 402) a contar de 22.7 a 5.9.74.

Nilton Ravel Campos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo (SAGRI) 45 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1891 Diag. Codif. N998.9—N810—N812) a contar de 19.6 a 2.9.74.

Odete Esperança Pinto Peralta, Diarista (Dep. de A.M. Sanitária) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2202 Diag. Codif. 035—042.0) a contar de 13.7 a 11.6.74.

Jacira Souza Macalhões, Professor (E.E. 10. G. — N.S. das Graças — Capital) 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 2022 Diag. Codif. 634.9) a contar de 3.10 a 11.11.74.

Raimunda Santana Santos Serrero (C.E. Prof. Aivaró Adolfo Silveira — Santarém)

Paulo Renato Correa Dias, Diarista (Dept. de Administração) 60 dias (LTS) (Laudo médico n. 2867 Diag. Codif. 012) a contar de 16.9. a 14.11.74.

Roque Casimiro da Silva, Comissário de Polícia (Sede de Viveiro) 90 dias (LTS) (Laudo médico n. 2821 Diag. Codif. 601—435) a contar de 26.7. a 23.10.74.

Rosalina Brandão Pinto, Servente (C.E.P. Carvalho) 45 dias (LTS) (Laudo médico n. 2855 Diag. Codif. Y34.9—560) a contar de 12.8. a 25.9.74.

Raimunda Lisboa Dantas, Professor Regente (E.R.S. João Batista — Icoaraci) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2958 Diag. Codif. 221.2) a contar de 4.9. a 3.10.74.

Rosa Maria Jennings Cavalcante, diarista (E.P.E. Viva — Capital) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 2935 Diag. Codif. 298.0) a contar de 23.8. a 4.10.74.

Regina Loureiro Marques da Silva, Professor (E.E. 10. G. — Dr. Freitas — Capital) 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 2966 Diag. Codif. 720) a contar de 28.9. a 6.11.74.

Sonia Maria Veiga da Silva, diarista (SAGRI) 20 dias (LTS) (Laudo médico n. 2976 Diag. Codif. 564) a contar de 29.9. a 15.10.74.

Santana Maria da Conceição Monteiro, Inspetor de Alunos (E.L. Filho) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2336 Diag. Codif. 686) a contar de 17.9. a 16.10.74.

Tereza Pereira Miranda, Professor Regente (E.R.B. de Tapajós — Santarém) 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 27.7. a 25.8.74.

Terezinha de Jesus Duarte Brito, Professor (E.E. 10. G. — B.R. Branco — Capital) 90 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3008 Diag. Codif. 402—440) a contar de 2.10. a 30.12.74.

Veríssima Cardoso da Conceição, Professor não titulada (I. Santana — I. Miri) 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 2988 — Diag. Codif. 295—715—790.1) a contar de 12.9. a 21.10.74.

Nilson Geraldo de Oliveira Ferreira, Técnico de Laboratório (STSPA) 60 dias (LTS) (Laudo médico n. 2781 — Diag. Codif. 401) a contar de 14.8. a 12.10.74.

Raimundo Neto de Lima Costa, Escrivão de Polícia, 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2500 — Diag. Codif. 402—425) a contar de 30.7. a 27.9.74.

Raimundo Pinto Barbosa, Auxiliar de Campo (SAGRI) 180 dias (LTS) em

prorrogação (Laudo médico n. 2220 — Diag. Codif. 011) a contar de 23.7. a 18.1.75.

Regina das Graças Nunes, Comissão de Diretor (SEGOV) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2570 — Diag. Codif. N. 998.9—616) a contar de 26.8. a 24.9.74.

Saturnina Nunes da Costa, Servente (E.E. 10. G. — Augusto Olímpio) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2188 Diag. Codif. 401—375) a contar de 27.6. a 25.8.74.

Sergio Cardoso Gomes Ferreira, Diarista (SEDUC) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2396 — Diag. Codif. Y34.9—N813) a contar de 4.8. a 12.9.74.

Terezinha de Jesus Moraes do Nascimento, Professor (C.E. Ma. Moura Carvalho — Quatipuru) 90 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2253 (Diag. Codif. 070—575) a contar de 5.7. a 2.10.74.

Telma Jacira Fonseca de Almeida Moraes, Diarista (Centro de S. n. 2) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 2278 Diag. Codif. 490) a contar de 17.7. a 15.8.74.

(G. — Reg. n. 3876).

## SECRETARIAS

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N. 137 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Decreto n. 8.818, de 21 de agosto de 1974, redefiniu a estrutura e as atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências;

Considerando que o artigo 81, do citado Decreto atribuiu competência ao Secretário de Estado da Fazenda para nomear comissão encarregada de sua implantação;

Considerando que o Grupo de Trabalho de Estudo, Planejamento e Avaliação de Informações Fiscais, criado pela Portaria SEFA n. 47, de 7.05.73, vem realizando vários projetos a cargo desta Secretaria, entre esses os SINIEF e CIATA, que integram parte da reforma instituída pelo citado Decreto,

#### RESOLVÉ:

Atribuir ao Grupo de Estudo, Planejamento e Avaliação de Informações Econômico-Fiscais, criado pela Portaria

SEFA n. 47, de 7 de maio de 1973, competência para realizar a implantação gradual da estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Decreto n. 8.818, de 21 de agosto de 1974.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 29 de novembro de 1974.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda ..  
(G. Reg. n. 3997)

### AGRICULTURA

#### RESUMO DE SENTENÇAS

- Processo n. 0152/74 de 11.01.74  
Requerente: José Alves Cavalcante  
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6961/73 de 07.12.73  
Requerente: Manoel de Sousa Medeiros  
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- Processo n. 0604/74 de 25.01.74  
Requerente: Rita Casemiro dos Santos  
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- Processo n. 7002/73 de 07.12.73  
Requerente: Domingos Santana Gonçalves Correa  
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- Processo n. 5975/73 de 19.11.73  
Requerente: Jeronimo Felicio da Silva Sobrinho  
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- Processo n. 3768/74 de 07.05.74  
Requerente: Clóvis Rodrigues Lima  
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 3799/74 de 07.03.74  
 Requerente: Raimundo Luiz Filho  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 7001/73 de 07.12.73  
 Requerente: José Ribamar Rodrigues da Silva  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 6959/73 de 07.12.73  
 Requerente: Manoel de Sousa Medeiros  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 6993/73 de 07.12.73  
 Requerente: Geraldo da Silva Oliveira  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
 Secretário de Estado de Agricultura

—Processo n. 7012/73 de 07.12.73  
 Requerente: João Marcelino de Abreu Filho  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1732/73 de 02.05.73  
 Requerente: Samuel Rodrigues da Silva  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 6952/73 de 07.12.73  
 Requerente: João Marcelino de Abreu Filho  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 5976/73 de 19.11.73  
 Requerente: Jerônimo Felício da Silva Sobrinho  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 2526/74 de 26.04.74  
 Requerente: Francisco Bezerra Bessa  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 5187/73 de 18.10.73  
 Requerente: Corina Roberta da Silva  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 5397/73 de 25.10.73  
 Requerente: Bernardina Borges dos Santos  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Processo n. 1734/73 de 02.05.73  
 Requerente: Samuel Rodrigues da Silva  
 Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança  
 Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
 Secretário de Estado de Agricultura  
 (G. — Reg. n.º 3905)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA AVISO

Avísamos aos interessados que se acha afixado no prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, o Edital de Tomada de Preços DA-35/74, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para a Universidade Federal do Pará.

Belém, 12 de dezembro de 1974.

ARMENIO BORGES BARBOSA

p/ Comissão de Licitações

(Ext. — Reg. n.º 5535 — Dia 14.12.74)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 115 — DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7 102, de 26 de junho de 1970,

#### RESOLVE:

I — Conceder a Maria Auxiliadora Lauzid Gouvêa, ocupante do cargo, em comissão, de Pagador, lotada na Tesou-

aria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, férias regulamentares relativas ao período de 27.8.73 a 26.8.74, a contar de 10 de dezembro de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 09 de janeiro de 1975.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se:

OSVALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. — Reg. n.º 5521 — Dia 14.12.74)

(\*) RESOLUÇÃO N. 148, DE 17.10.74

Requerente: Lygia Verbano da Fonseca

Processo n. 2920 de 23.09.74

Assunto: Pagamento de Pensão

Pecúlio

Relator: Sr. Pedro da Silva Santos

(\*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n.º 22.909, de 22 de novembro de 1974.

(Ext. — Reg. n.º 5071 — Dia 14.12.74)

### COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ (CDP)

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Doças do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I — Aprovar a Carta-Convite ..... n.º 39/74, realizada em 05.12.74, referente à aquisição de uma (1) Balança de duas (2) toneladas, para o Porto de Santarém;

II — Adjudicar, em consequência, a referida Carta-Convite a firma IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., pelo preço global de Cr\$ 5.495,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Cruzet-ros), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — Publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para a elaboração do Termo correspondente.

Belém, 11 de Dezembro de 1974:

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA  
 Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n.º 5518 — Dia 14/12/74)

## COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO N.º 453 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atraso na entrega às Entidades de Classe, da comunicação prevista no parágrafo II do artigo 129 do Decreto-Lei n.º 200 de 25.02.67,

**RESOLVE:**

I — Anular a Tomada de Preços n.º 19/74, realizada em 29.11.74, referente à Pavimentação Asfáltica da estrada que liga a Rodovia PA-87 ao Plant de Inflamáveis do I. B. Sabbá, em Miramar;

II — Cumpra-se e publique-se.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5517 — Dia 14/12/74)

## COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO N.º 454 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I — Anular a Carta-Convite n.º 42/74, realizada em 11.12.74, destinada à aquisição de 630 embalagens contendo garrafas de vinho, em virtude de não ter comparecido licitante;

II — Determinar a constituição de Comissão para a realização de nova Carta-Convite;

III — Cumpra-se e publique-se.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5520 — Dia 14/12/74)

## COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

ATA de julgamento das propostas da Carta-Convite n.º 39/74, referente à Aquisição de uma (1) Balança de duas (2) toneladas, para o Porto de Santarém.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará-CDP, a Comissão instituída pela Resolução n.º 432 de 29 de novembro de 1974, composta pelos Engenheiros Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento; Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção e Sr. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas

da Carta-Convite n.º 39/74, referente à Aquisição de uma (1) Balança de duas (2) toneladas, para o Porto de Santarém. Compareceram à referida licitação as

Firmas	Marca	Valor	Prazo
IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.	LUCAS	5.495,00	30 dias
PORTUENSE FERRAGENS S/A.	FILIZOLA	6.500,00	30 dias

A Comissão examinando as propostas apresentadas pelas firmas, verificou que a proposta de menor preço, foi a da firma Importadora de Ferragens S/A.. Salvo melhor juízo de V. Sã., a Comissão julga vencedora da presente licitação, a proposta da firma Importadora de Ferragens S/A., por ser a de menor preço. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Jacylma de Jesus Coelho de Freitas, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e por

firmas: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. e PORTUENSE FERRAGENS S/A., que apresentaram propostas conforme discriminação abaixo:

mim. aa) — Mariel Guedes de Oliveira, Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Olavo Nylander Brito e Jacylma de Jesus Coelho de Freitas.

Certifico que é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

JACYLMA DE JESUS COELHO  
FREITAS

Secretária da Comissão

Conferida por: ALICINDA PERES  
VOGADO

(Ext. — Reg. n. 5519 — Dia 14/12/74)

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Assessoria Jurídica

EDITAL N.º 07/74

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Maria de Lourdes Costa Salomão, Auxiliar de Disciplina, com exercício no Ginásio Estadual Presidente Kennedy, no município de Maracanã, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto) e para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de trinta dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1974.

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 5449 — Dias 10, 12, e 14.12.74)

EDITAL N.º 08/74

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará notifico pelo presente Edital, Francisco Eduardo Moreira Campos, Professor em exercício no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, nes-

ta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1974.

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 5450 — Dias 10, 12 e 14.12.74)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Primeiro Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção do Posto Fiscal com alojamento Militar na Cidade de Itimã, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) na pessoa de seu titular Eng. Omar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, comiliado e residente nesta cidade, de lavante denominada contratante; e de outro lado a firma COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. com sede na cidade de Belém, à Travessa Caldeira Caste-

lo Branco n. 1449, registrada no CREA sob o n. 864, portadora do CGC n. 04970687, na pessoa de seu representante legal Sr. Enéas de Nazaré Lima Vieira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade, à rua dos Tambois n. 1638, doravante denominada Contratada, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO:**

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 11 de novembro de 1974, com Registro Especial de Títulos e Documentos 20. Ofício, sob o n. de ordem 37.143, protocolo L. A. — n. 2 datado de 12 de novembro de 1974.

**CLÁUSULA SEGUNDA — SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO:**

A fim de melhor atender as exigências apresentadas com relação a dotação orçamentária a referida construção passa a ser denominada: — Posto Policial de Fiscalização com Alojamento Militar.

**CLÁUSULA TERCEIRA — LOCALIZAÇÃO:**

Por conveniência de serviço, foi transferido o local do Posto Policial de Fiscalização com Alojamento Militar, de Itinga para o Porto de Jarbas Passarinho, conforme processo n. 3197/74.

**CLÁUSULA QUARTA — RATIFICAÇÃO:**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo portanto em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUINTA — CONTRATAÇÃO:**

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma que assinam na presença das testemunhas abaixo obedecendo às formalidades legais de estilo.

Belém, 22 de novembro de 1974

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

CONTRATANTE

Eng.º Enéas de Nazaré Lima Vieira

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Raimunda Célia Evangelista Sampaio  
José Ribamar de Oliveira Carvalho

**CARTÓRIO KOS MIRANDA**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 22 de novembro de 1974.

Darcy Mascarenhas Pimenta

Escrevente Autorizado

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Apresentado no dia 22 para Registro, apontado sob o n. de ordem 37.216 de Prot. L. A n. 2 Belém do Pará, em 22.11.1974.

Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

Olgarina Amador Rabêlo

O f i c i a l

(G. Reg. n. 4001)

**Primeiro Termo Aditivo**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção do Posto Fiscal com alojamento Militar na Cidade de Santa Júlia às margens do Rio Juruti, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), na pessoa de seu titular Eng. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda., com sede na cidade de Belém, à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 1449, registrada no CREA sob o n. 864, portadora do CGC n. 04970687, na pessoa de seu representante legal, Sr. Enéas de Nazaré Lima Vieira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade, à rua dos Tambois n. 1638, doravante denominada Contratada, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO:**

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 11 de novembro de 1974, com Registro Especial de Títulos e Documentos 20. Ofício, sob o n. de ordem 37.144, protocolo L. A. — n. 2 datado de 12 de novembro de 1974.

**CLÁUSULA SEGUNDA — SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO:**

A fim de melhor atender as exigências apresentadas com relação a dotação orçamentária a referida construção passa a ser denominada: — Posto Policial de Fiscalização com Alojamento Militar.

**CLÁUSULA TERCEIRA — LOCALIZAÇÃO:**

Por conveniência de serviço, foi transferido o local do Posto Policial de Fiscalização com Alojamento Militar, de Santa Júlia às margens do Rio Juruti para Conceição do Araguaia, conforme processo n. 3179/74.

**CLÁUSULA QUARTA — RATIFICAÇÃO:**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo portanto em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUINTA — CONTRATAÇÃO:**

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instru-

mento em cinco (5) vias de igual teor e forma que assinam na presença das testemunhas abaixo obedecendo às formalidades legais de estilo.

Belém, 22 de novembro de 1974

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

CONTRATANTE

Eng.º Enéas de Nazaré Lima Vieira

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Raimunda Célia Evangelista Sampaio  
José Ribamar de Oliveira Carvalho

**CARTÓRIO KOS MIRANDA**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 22 de novembro de 1974

Darcy Mascarenhas Pimenta

Escrevente Autorizado

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Apresentado no dia 22 para Registro, apontado sob o n. de ordem 37.215 de Prot. L. A n. 2 Belém do Pará, em ..... 22.11.1974.

"Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

Olgarina Amador Rabêlo

O f i c i a l

(G. Reg. n. 3999)

**Primeiro Termo Aditivo**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção do Posto Fiscal com Alojamento Militar na cidade de Gurupi, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) na pessoa de seu titular Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. com sede na cidade de Belém, à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 1449, registrada no CREA sob o n. 864, portadora do CGC n. 04970687, na pessoa de seu representante legal Sr. Enéas de Nazaré Lima Vieira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade, à rua dos Tambois n. 1638, doravante denominada Contratada, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO:**

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 11 de

novembro de 1974, com Registro Especial de Títulos e Documentos 20. Ofício, sob o n. de ordem 37.144, protocolo, L. A. — n. 2 datado de 12 de novembro de 1974.

**CLÁUSULA SEGUNDA — SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO:**

A fim de melhor atender as exigências apresentadas com relação a dotação orçamentária a referida construção passou a ser denominada. — Posto Policial de Fiscalização com Alojamento Militar.

**CLÁUSULA TERCEIRA — RATIFICAÇÃO:**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo portanto, em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA — CONTRATAÇÃO:**

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma que assinar: na presença das testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades legais de estilo.

Belém, 22 de novembro de 1974

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

CONTRATANTE

Eng.º Enéas de Nazaré Lima Vieira

CONTRATADA

Testemunhas:

Faimunda Célia Evangelista Sampaio  
José Ribamar de Oliveira Carvalho

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinadas.

Em sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 22 de novembro de 1974

Darcy Marcarenhas Pimenta

Escrevente Autorizado

**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Apresentado no dia 22 para Registro, apontado sob o n. de ordem 37.214 de Prot. L. A. n. 2. Belém do Pará, em 22.11.1974.

“Precisando de uma ou mais certidão deste documento, que a pedir, indicando o n.º do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo”.

Olgarina Ainsdor Rabêlo

Oficial

(G. Reg. n. 4000)

**CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA**

*Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a construção de posto fiscal com alojamento militar.*

Na Cidade de Santa Júlia às margens do Rio Juruti, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas —

(SEVOP), com sede na Travessa Frutuoso Guimarães, n.º 90, nesta cidade, na pessoa de seu titular Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda., com sede na cidade de Belém, na Travessa Caldeira Castelo Branco n.º 1449, registrada no CREA sob o n.º 864, portadora do CGC n.º 04970687, na pessoa de seu representante legal Sr. Enéas de Nazaré Lima Vieira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua dos Tamoiços n.º 1638, doravante denominada Contratada; mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Primeira — Objeto**

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de Posto Fiscal com Alojamento Militar, na cidade de Santa Júlia às margens do Rio Juruti, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

**Segunda — Início dos Serviços**

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

**Terceira — Licitação**

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação n.º TP N.º 11/74, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 23.836/838, de 13/15 de agosto de 1974, reunida no processo n.º 2318/74, autuado no dia 30/08/74, que inclui as unidades de Gurupi, Estrada PA-70 e Itinga — Estrada BR-316.

**Quarta — Abertura de Licitação**

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de 1 (uma) firma.

**Quinta — Homologação da Licitação**

Em 16 de outubro de 1974, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

**Sexta — Especificações e Condições**

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto arquitetônico, os cálculos estruturais, as especificações técnicas, as disposições especiais e gerais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

**Sétima — Preço**

O valor do presente contrato é de Cr\$ 553.819,44 (Quinhentos e Cinquenta e

Três Mil, Oitocentos e Dezenove Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

**Oitava — Pagamento do Preço**

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada, em prestações, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo n.º 1, o qual faz parte integrante do presente contrato.

**Nona — Despesas da Contratada**

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidente de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

**Parágrafo Único:**

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos, e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

**Décima — Prazo de Entrega**

A Contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de 120 (cento e vinte) dias. A SEVOP considerará como início da contagem dos prazos o décimo dia corrido a contar da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado e aprovado pela Fiscalização da Contratante.

**Décima Primeira — Casos de Força Maior**

São casos de força maior:

- a — Greve generalizada no País;
- b — Interrupção dos meios de transportes;
- c — Calamidade pública.

**Décima Segunda — Caução e Demais Garantias**

A Contratada se obriga a complementar a caução inicial até 5% do valor da sua proposta, na conformidade do item 19 do Edital.

**Parágrafo Primeiro**

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- a) Oitenta por cento (80%), no ato do RECEBIMENTO DEFINITIVO da construção pela Contratante;
- b) O restante vinte por cento (20%), sessenta dias após o referido ato, nos termos do Edital.

**Parágrafo Segundo**

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela Contratante, a garantia na



todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratante, podendo a contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

*Décima Terceira — Verba*

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba.

*Projeto 105.16.08.12.1011 —*

*Fundo Especial de 1974.*

*Décima Quarta — Multa*

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

a) — Cr\$ 276,90 (Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) — Cr\$ 276,90 (Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) — Cr\$ 276,90 (Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) — Cr\$ 276,90 (Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) — Cr\$ 276,90 (Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos), por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

f) — Cr\$ 276,90 (Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

*Décima Quinta — Pagamento da Multa*

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida a Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

*Décima Sexta — Direção dos Trabalhos e Fiscalização*

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à Contratante, através de seus engenheiros e técnicos.

*Parágrafo Único*

A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um (DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as

ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviço" ou notificações.

*Décima Sétima — Serviços*

*Extraordinários*

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

*Parágrafo Primeiro*

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

*Parágrafo Segundo*

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

*Parágrafo Terceiro*

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

*Décima Oitava — Falhas*

*na Execução dos Serviços*

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

*Décima Nona — Responsabilidades*

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

*Parágrafo Primeiro*

A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

*Parágrafo Segundo*

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a CONTRATADA, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

*Parágrafo Terceiro*

A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram

o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

a) — imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuído no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) — danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) — infração relativa ao direito de propriedade individual.

*Parágrafo Quarto*

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da Contratante continuando nesta hipótese a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

*Vigésima — Rescisões*

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

a) — No caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) — Pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) — Se a contratada falir ou entrar em Concordata;

d) — Se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

*Parágrafo Primeiro*

A rescisão do Contrato implicará na perda total de garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

*Parágrafo Segundo*

Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

*Parágrafo Terceiro*

A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto de contas, quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

*Vigésima Primeira — Casos Omissos*

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

**Vigésima Segunda —  
Domicílio Legal**

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

**Vigésima Terceira — Contratação**

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Contratante

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Contratada

Eng.º ENÉAS DE NAZARÉ LIMA  
VIEIRA

Testemunhas:

RAIMUNDA CÉLIA EVANGELISTA  
SAMPAIO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA  
CARVALHO

CANTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 4 assinaturas, supra indicadas

Em sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1974.

Darcy Masegrenhas Pimenta

Tabelião Substituto

Registro Especial de Títulos  
e Documentos

2.º Ofício

Rua 13 de Maio, 85 — Fone: 22-63-39

Apresentado no dia 12 para Reg. ...

Apontado sob o n.º de Ordem 37143

Prot. L.º A — N.º 2 — Belém do Pará.

Em 12/11/1974 — "Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Reg.º ou do Prot.º lançado no mesmo".

OLGARINA AMADOR RABELO  
Oficial

Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS

OBRA: — Posto Fiscal com Alojamento Militar

LICITAÇÃO n.º: — .../74, de ... agosto de 1974.

PARCELAS DE PAGAMENTOS  
PREVISTOS

Parcela	Etapa	Percentual
---------	-------	------------

Primeira: — Com a obra instalada, projetos aprovados pela SEVOP e fundações concluídas		05%
--	--	-----

Segunda: — Com a estrutura metálica da sustentação (pilares) colocada na obra e iniciada a montagem ..... 05%

Terceira: — Concluída a montagem da estrutura de sustentação ..... 05%

Quarta: — Concluídas as instalações elétricas e hidráulicas à excessão dos aparelhos ..... 05%

Quinta: — Com os painéis de vedação (em Brasitop) colocados na obra e iniciada a montagem das paredes e divisórias ..... 10%

Sexta: — Concluída a montagem das paredes e divisórias ..... 05%

Sétima: — Com a estrutura metálica da cobertura (vigas e terças) colocadas na obra e iniciada a montagem ..... 05%

Oitava: — Com o material do telhado (chapas de alumínio esmalçado a cores) colocado na obra e iniciada a fixação ..... 05%

Nona: — Com o telhado arrematado e concluídas as instalações de águas pluviais ..... 05%

Décima: — Com a estrutura metálica (alumínio) das paredes e as esquadrias metálicas (alumínio) colocadas na obra ..... 10%

Décima Primeira: — Concluído o assentamento das esquadrias, inclusive vidros e ferragens ..... 05%

Décima Segunda: — Com o material do piso (estrutura metálica, estrutura de madeira e chapas de aglomerado tratado) colocado na obra e iniciada a colocação ..... 10%

Décima Terceira: — Com todos os pisos concluídos e arrematados ..... 05%

Décima Quarta: — Assentes todos os aparelhos elétricos e hidráulicos e concluídas todas as pinturas ..... 05%

Décima Quinta: — Concluídos os testes das instalações, arrematadas as pinturas, paredes, pisos e limpa a obra, ao recebimento Provisório ..... 10%

Décima Sexta: — Com o recebimento definitivo da obra ..... 05%

T c t a l ..... 100%

(Ext. — Reg: n. 5516 — Dia 14/12/74)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS  
SEVOP  
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria número 16, de 16 de agosto de 1974, avisa aos interessados que se encontram afixados no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Praça Maranhão número 563, os Editais das Tomadas de Preço ns. .... 21/74 e 22/74 — SEVOP, a saber:

Tomada de Preço número 21/74, para fornecimento e instalação de uma Cen-

tral de Ar Condicionado de Verão, no Departamento de Radiologia do Hospital dos Servidores do Estado, em razão de ter sido anulada por motivo de ordem técnica, a Tomada de Preço n. 19/74, para os mesmos serviços.

Tomada de Preço número 22/74, recuperação total da cozinha do Hospital dos Servidores do Estado.

Outrosim informa que a abertura das propostas se realizará no dia 19 de dezembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitações, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 10 de dezembro de 1974.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação  
(G. Reg. n. 3978 — Dias — 12, 13 e 14.12.74)

TOMADA DE PREÇO N. 20/74

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria número 16, de 16 de agosto de 1974, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Praça Maranhão, número 563, o Edital de Tomada de Preço número 20/74 — SEVOP, para a execução da pavimentação de uma área interna do Hospital dos Servidores e serviços de redes de esgoto.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitações, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 09 de dezembro de 1974.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação  
(G. Reg. n. 3979 — Dias — 12, 13 e 14.12.74)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA  
EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Maria de Fátima do Nascimento nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5a. Termo e 5a. Município de Altamira, com as seguintes características: Lote situado entre os rios Iriri e Xingu distando da margem esquerda deste 48,6 Km. no sentido Oeste-Este e 156,2 Km. da cidade mais próxima São Felix do Xingu no azimuth verdadeiro de ..... 231°30'; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma

Área de 3.000ha.00a.00ca, confina em todos os sentidos com quem de direito e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- 1 — 53° 06' 21" Wgr x 07° 30' 32" S
- 2 — 53° 06' 21" Wgr x 07° 33' 46" S
- 3 — 53° 09' 03" Wgr x 07° 33' 46" S
- 4 — 53° 09' 03" Wgr x 07° 30' 32" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22406 — Reg. n. 5433 — Dia 14.12.1974)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Rodrigues Lacerda, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 1ª. Comarca de Conceição do Araguaia, 38. Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

Está situada no loteamento Cabeceiras do Rio Maria, sendo um polígono irregular de 8 lados, medindo do lado A-B 4.300 metros; do B-C, 2.200 metros; do C-D, 3.200 metros; do D-E, ... 4.400 metros; do E-F, 3.400 metros; do F-G, 4.400 metros; do G-H, 2.200 metros; do H-A, 900 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 2.154 ha. 00a. 00ca; confinando em todos os sentidos com quem de direito e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto A — 49°53'12" Wgr x 06°57'20" S  
 Ponto B — 49°50'22" Wgr x 06°57'48" S  
 Ponto C — 49°51'19" Wgr x 06°58'48" S  
 Ponto D — 49°52'58" Wgr x 06°58'14" S  
 Ponto E — 49°53'44" Wgr x 07°00'27" S  
 Ponto F — 49°55'27" Wgr x 06°59'46" S  
 Ponto G — 49°54'29" Wgr x 06°57'39" S  
 Ponto H — 49°53'49" Wgr x 06°57'47" S

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município

Divisão de Terras, em 16 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22424 — Reg. n. 5536 — Dia 14.12.1974)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Izabel Tanosa Calandrini, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à ... Comarca de Marabá, ... Termo e ... Município de Marabá com as seguintes características:

Lote situado na Região do Rio Paraopebas, tendo o formato de um polígono irregular de 5 lados, medindo do Ponto A ao B, 6.800 m.; do Ponto B ao C, 1.700 m., do Ponto C ao D, 3.000 m.; do Ponto D ao E, 4.600 m.; e do Ponto E ao A, 3.600 m., perfazendo uma área de aproximadamente 1.957 ha. 00a. 00ca.

Referida com quem de direito. Dista aproximadamente 145 Km. da sede do Município no rumo Noroeste, e 128 Km. do Rio Araguaia, no sentido Leste-Oeste, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto A — 49°47'03" Wgr x 06°29'45" S  
 Ponto B — 49°44'39" Wgr x 06°29'45" S  
 Ponto C — 49°47'03" Wgr x 06°27'45" S  
 Ponto D — 49°43'45" Wgr x 06°27'45" S  
 Ponto E — 49°44'12" Wgr x 06°28'03" S

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 27 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22434 — Reg. n. 5537 — Dia 14.12.74)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Inês de Araújo Paiva, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação da indústria Agropecuária sita à ... Comarca de Marabá, ... Termo e ... Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote situado na Região do Rio Paraopebas, tendo o formato de um polígono irregular, de 6 lados, do Ponto A

ao B, 1.500 m.; do Ponto B ao Ponto C, 3.700 m., do Ponto C ao D, 2.400 m.; do D ao S, 3.700 m.; do Ponto E ao F, 4.000 m.; do Ponto F ao Ponto A, 7.400 m., perfazendo uma área de aproximadamente 1.960 ha. 00a. 00ca.

Referida gleba confina em todos os sentidos com quem de direito dista 145 Km. aproximadamente da sede do Município em linha reta no sentido Noroeste e 135 Km. do Rio Araguaia, no sentido Leste-Oeste, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto A — 49°49'11" Wgr x 06°29'45" S  
 Ponto B — 49°47'03" Wgr x 06°29'45" S  
 Ponto C — 49°49'11" Wgr x 06°25'45" S  
 Ponto D — 49°48'20" Wgr x 06°27'45" S  
 Ponto E — 49°47'03" Wgr x 06°27'45" S  
 Ponto F — 49°49'11" Wgr x 06°29'45" S

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras em 27 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22434 — Reg. n. 5541 — Dia 14.12.74)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Cesar Calandrini de Azevedo Neto, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de ... 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à ... Comarca de Marabá, ... Termo e ... Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote situado na Região do Rio Paraopebas, tendo o formato de um polígono irregular de 4 lados, medindo do Ponto A ao B, 2.900 m.; do B ao C, ... 7.500 m.; do C ao D, 7.700 m.; e do D ao A, 6.400 m., perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 ha. 00a. 00ca. Referida gleba confina em todos os sentidos com quem de direito, dista 138 Km. da Sede do Município em linha reta, no sentido Noroeste e 134 Km. do Rio Araguaia, no sentido Leste-Oeste. Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto A — 49°46'11" Wgr x 06°21'13" S  
 Ponto B — 49°44'43" Wgr x 06°21'41" S  
 Ponto C — 49°42'01" Wgr x 06°24'46" S  
 Ponto D — 49°46'11" Wgr x 06°24'46" S

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 27 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22434 — Reg. n. 5538 — Dia 14.12.74)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria de Lourdes de Araújo Paiva, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à ... Comarca de Marabá, ... Termo e ... Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote situado na Região do Rio Paraopebas, tendo o formato de um polígono regular de 4 lados, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo perfazendo uma área de 3.000 ha. 00a. 00ca. Referida gleba confina em todos os setores com quem de direito. Distância aproximadamente 140 Km. da sede do Município, no sentido Noroeste e 136 Km. do Rio Araguaia, no sentido Leste-Oeste. Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49°48'20" Wgr x 06°24'46" S  
Ponto B — 49°45'19" Wgr x 06°24'46" S  
Ponto C — 49°45'19" Wgr x 06°27'45" S  
Ponto D — 49°48'20" Wgr x 06°27'45" S

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 27 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22434 — Reg. n. 5539 — Dia 14.12.1974)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Leonidas Maria de Araújo Paiva, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à ... Comarca de Marabá, ... Termo e ... Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote situado na região do Rio Paraopebas, tendo o formato de um polígono irregular, de 6 lados, medindo do Ponto A ao Ponto B, 6.200 metros; do B ao C, 1.650 metros; do C ao D, 2.800 metros; do D ao E, 2.950 metros; do E ao F, 3.600 metros; do F ao A, 5.450 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 ha. Referida gleba, confina em todos os sentidos com quem de direito. Distância 140 Km. em linha reta, da sede do Município, no sentido Noroeste e 130 Km. do Rio Araguaia, no sentido Leste-Oeste. Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49°45'19" Wgr x 06°24'46" S  
Ponto B — 49°42'01" Wgr x 06°24'46" S  
Ponto C — 49°42'29" Wgr x 06°25'34" S  
Ponto D — 49°42'02" Wgr x 06°25'00" S  
Ponto E — 49°43'45" Wgr x 06°27'45" S  
Ponto F — 49°45'19" Wgr x 06°27'45" S

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras (T. n. 22434 — Reg. n. 5540 — Dia 14.12.74)

## Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

— EDITAL —

Concorrência Pública n.º 08/74

A "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos" — Diretoria Regional do Pará, comunica aos interessados que no dia 26 do corrente, às 10:00 horas, será realizada uma Concorrência Pública n.º 08/74, para venda das viaturas abaixo mencionadas:

Willys, Rural — 1969 — placa ..... 3268, identificação 0598;

Chevrolet — Cabine dupla, 1969, placa 3269, identificação 0601.

As referidas viaturas apresentam-se no estado e encontram-se depositadas na Garagem da Empresa, à Avenida Pedro Álvares Cabral para vistoria dos interessados.

As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, devidamente datadas e assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, no horário e data acima mencionados, no Centro de Suprimento, 3o. andar do Edifício Sede, à Avenida Presidente Vargas número 498, quando serão abertas e analisadas.

O signatário da proposta vencedora terá o prazo de cinco (5) dias para efetuar o respectivo pagamento na Tesouraria da ECT. De posse do comprovante de quitação, o interessado o apresentará no Centro de Suprimento, onde receberá autorização para a retirada da viatura, a ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias.

A Empresa reserva-se o direito de anular a presente Concorrência, sem admitir qualquer recurso ou reclamação.

Belém, 12 de dezembro de 1974.

CARMELA M. BARRÓSO  
Presidente da Comissão  
(Ext. Reg. n.º 5530 — Dia — 14.12.74)

## ANÚNCIOS

### AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A.

CGC n. 05-078993/0001-38  
ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO  
Ficam os Srs. Acionistas de AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A convidada-

dos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às oito horas da manhã do dia 22 de dezembro em curso, na sede social da empresa à Rua 13 de Maio n. 191, sala 507, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Apreciação da renúncia de Diretor
2. Preenchimento de vagas na Diretoria

3. O que ocorrer em conexão com a matéria acima.

Belém, 11 de dezembro de 1974.

a) FRANCISCO DE ASSIS DA  
SILVA PAES — P/Diretoria

(T. n. 22432º — Reg. n. 5510º — Dias 13, 14 e 17.12.1974)

**MADREIRAS ACARÁ S. A.**

C.G.C. N. 04.942.660/0001

Assembléa Geral Ordinária

## —CONVOCAÇÃO—

Ficam os Senhores Acionistas de **MADREIRAS ACARÁ S. A.**, convocados para se reunirem em Assembléa Geral

Ordinária, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 1974, às 17:00 horas em sua sede social, à Rua O' de Almeida, 24, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição da Diretoria para o triênio 1975-77;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1974.

**NEUTO SANGALLI**

Diretor-Presidente

CPF. 005852200

(T. n. 22428 — Reg. n. 5498 —

Dias: 13, 14 e 17/1274).

**JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**

C.G.C. N. 04.909.180/0001

Ata da Reunião da Diretoria da Jaú — Indústria e Comércio S. A., realizada em 17 de outubro de 1974.

Aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às dez horas e trinta minutos (10hrs30), com a presença de todos os Diretores, reuniu-se a Diretoria da Jaú — Indústria e Comércio S. A. Dando início aos trabalhos o Presidente da Sociedade, Sr. Claudomiro Pereira da Silva, convidou a mim, José da Nóbrega Ribeiro, para Secretário, e expôs aos presentes o assunto da reunião, consistente na aprovação da emissão de 653.575 (Seiscentas e Cinquenta e Três Mil, Quinhentas e Setenta e Cinco) Ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, oriundas das deduções de diversas pessoas jurídicas, de acordo com a Lei 756/69, cuja opção em nosso Projeto é da máxima importância, constituindo uma excelente contribuição para o desenvolvimento dos negócios industriais que nos propusemos realizar. Prosseguindo, declarou o Sr. Presidente que necessário se faz ressaltar as dificuldades que atualmente a Sociedade vem enfrentando, na captação de investimentos oriundos de Incentivos Fiscais, no Estado do Paraná, onde se localiza o maior número de acionistas, possuidores de ações subscritas e realizadas com recursos oriundos de Incentivos Fiscais, face as medidas adotadas pelo Governo daquele Estado, orientando e incentivando os investidores a aplicarem em projetos de reflorestamento no próprio Estado, as deduções do Imposto de Renda, decorrentes de Incentivos Fiscais. A seguir, o Sr. Presidente sugeriu que seja promovido um contato direto com os investidores do Sul do País, notadamente do Estado do Paraná, divulgando os trabalhos já realizados, aproveitando a oportunidade para efetuar o pagamento dos dividendos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973. Posto o assunto em discussão, foi aprovada por todos os presentes a proposição apresentada, ficando designado o Presidente da Sociedade, Sr. Claudomiro Pereira da Silva, para viajar até o Sul do País, com os objetivos constantes da proposição. Em seguida, foi procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, relativo a emissão de 653.575 (Seiscentas e Cinquenta e Três Mil, Quinhentas e Setenta e Cinco) Ações preferenciais, constantes do Boleim de Subscrição que se encontra sobre a mesa, redigido nos seguintes termos: — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas — Os Conselheiros Fiscais da Jaú — Indústria e Comércio S. A., em obediência às determinações do Estatuto da Sociedade e no fiel desempenho de suas atribuições examinaram, discutiram e aprovaram a Proposta da Diretoria pleiteando a emissão de 653.575 (Seiscentas e Cinquenta e Três Mil, Quinhentas e Setenta e Cinco) Ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição, por pessoas jurídicas que optaram pelo Projeto Jaú. Considerando que as emissões ora propostas, estão dentro do limite do Capital Autorizado e devidamente aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária, são de parecer que a mesma seja efetivada. Belém, Pará, 16 de outu-

bro de 1974. (aa) Adalberto Malcher da Silva, Edgar Batista de Miranda, Maximiano Modesto Filho. Posta em votação, foi a matéria aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente declarou aos presentes que face a resolução da Diretoria, e a partir desta data, o Capital Social Autorizado da Empresa é de ..... Cr\$ 12.400.000,00 (Doze Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) e o Capital Social subscrito passa a ser de ..... Cr\$ 10.111.811,00 (Dez Milhões, Cento e Onze Mil, Oitocentos e Onze Cruzeiros), dividido em 5.180.930 (Cinco Milhões, Cento e Oitenta Mil, Novecentas e Trinta) Ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e ... 4.930.881 (Quatro Milhões, Novecentas e Trinta Mil, Oitocentas e Oitenta e Uma) Ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os Diretores presentes, sendo às doze (12) horas, encerrada a reunião. (aa) José da Nóbrega Ribeiro — Secretário, Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 17 de outubro de 1974. (aa) Claudomiro Pereira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro, Luis Eduardo Ferreira da Silva, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Antonio Mariano de Cintra Santos, Luis Alves Bragança, Pedro Pereira da Silva, Manoel Nogueira Leitão.

Está conforme a original, transcrita do livro próprio. Belém, Pará, 17 de outubro de 1974.

(aa.) JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO — C.P.F. 000414752, Secretário — FRANCISCO MOREIRA PACHECO, Contador — CRCPa. n. 0584 — CRCe n. 1138.

**CARTÓRIO CHERMONT**

1o. Ofício

Reconheço a firma retro de José da Nóbrega Ribeiro. Belém, 2 de dezembro de 1974.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a.) ZENO VELOSO.

Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
"JUCEPA"

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 4 de dezembro de 1974, e mandada arquivar por despacho da Junta de 10 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7463/64 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1980/74. E, para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 10 de dezembro de 1974.

(aa.) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral da JUCEPA. — BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

# JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Boletim de subscrição de 653.575 (Seiscentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e setenta e cinco) ações, a contar da data da publicação, de 30/05/1973, devidamente registrada cada uma, emitidas dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado pela Assembleia Geral Extra do Estado do Pará, n. 22.541, de 05.06.1973, subscrição na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1030/73 em 30/05/1973 e publicada no DIÁRIO OFICIAL em 05/06/1973, exclusivamente por titulares de recursos desta, efetivada, exclusivamente por titulares de recursos

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Investidores	Endereços	C.G.C.	Exercícios			Total
			1972	1973	1974	
1 — A. D. Andrade	Av. José Bonifácio, 1680 — Belém-Pa.	04.915.229/001		284,00		284,00
2 — A. V. Salbê	Av. Independência, 1139 — Belém-Pa.	04.901.450/001		163,00		163,00
3 — A. Bastos & Cia. Ltda.	Av. Pedro Alv. Cabral, 2276 — Belém-Pa.	04.935.565/001		1.877,00		1.877,00
4 — A. Philândia	Rua Sto. Antônio, 85 — Belém-Pa.	04.907.952/001		3.167,00		3.167,00
5 — A. Santos & Cia.	Av. Luiz Xavier, 106 — Curitiba-Pr.	76.513.886/001		6.084,00		6.084,00
6 — Anaisse Com. e Ind. S/A	Cons. João Alfredo, 165 Alt. — Belém-Pa.	04.913.067/001		10.207,00		10.207,00
7 — Armazens Naif Ltda.	Rua. Dr. Assis, 247 — Belém-Pa.	04.908.554/001		6.084,00		6.084,00
8 — Armindo José de Moraes	Av. Roberto Camelier, 577 — Belém-Pa.	04.909.941/001		598,00		598,00
9 — Artes Gráficas Ind. e Com. S/A	Rua Augusto Stelfeld, 375 — Curitiba-Pr.	76.499.102/001		3.949,00		3.949,00
10 — Auto Peças São Paulo Ltda.	Av. Munhoz da Rocha, 1450 — Curitiba-Pr.	76.532.613/001		1.320,00		1.320,00
11 — Bastos & Santos	Av. Senador Lemos, 1619 — Belém-Pa.	04.905.030/001		2.802,00		2.802,00
12 — Bazar Paraense Ltda.	Tv. 7 de Setembro, 284 — Belém-Pa.	04.917.563/001		776,00		776,00
13 — Beiramã Comércio Ltda.	Rua Mundurucus, 12 — Belém-Pa.	04.907.325/001		696,00		696,00
14 — Benedito & Carvalho Ltda.	Rua América Sta. Rosa, 342 — Belém-Pa.	04.942.314/001		679,00		679,00
15 — Buchholdtz & Cia. Ltda.	Rua Martin Afonso, 491 — Curitiba-Pr.	76.486.810/001		2.800,00		2.800,00
16 — Carvalho e Medeiros Limitada	Tv. Lomas Valentinas, 770 — Belém-Pa.	04.809.802/001		3.181,00		3.181,00
17 — Casa White Ltda.	Rua 13 de Maio, 515 — Belém-Pa.	04.907.887/001		588,00		588,00
18 — Casa de Saúde S. Vicente Ltda.	Av. Dr. Vicente Machado, 401 — Curitiba-Pr.	76.562.016/001		8.272,00		8.272,00
19 — Cefâmica Brasília Ltda.	Rua Rodrigo dos Santos, s/n — Benevid-Pa.	04.790.119/001		563,00		563,00
20 — Cia. Stark Ind. e Com.	Rua Bento Viana, 177 — Curitiba-Pr.	76.484.344/001		9.935,00		9.935,00
21 — Clínica e P. Socor. S. Luiz Ltda.	Av. Alcindo, Cácela, 1581 — Belém-Pa.	04.907.630/001		2.107,00		2.107,00
22 — Compensados Fazello Ltda.	Rua Sta. Catarina, 293 — Curitiba-Pr.	76.485.960/001		7.896,00		7.896,00
23 — Cornélio Santos	Rua Manoel Barata, 56 — Belém-Pa.	04.936.126/001		7.704,00		7.704,00
24 — Corretora Sotiza Barros — Câmbio e Titulos S.A.	Rua Líbero Badaró, 293 — 23.º and. Conj. 23C — São Paulo-SP.	61.787.776/001	129.609,00			129.609,00
25 — D. S. Cavalcante	Rua 13 de Maio, 292 — Belém-Pa.	04.988.507/001		2.290,00		2.290,00
26 — Depol Baterias Ltda. — Dist. Fábri.	Tv. Padre Eutíquio, 1390 — Belém-Pa.	04.949.830/001		1.915,00		1.915,00
27 — Distribuidora Aliança Ltda. — Distal	Rua 28 de Setembro, 579 — Belém-Pa.	04.954.913/001		58.504,00		58.504,00
28 — Divesa — Dist. Curitiba de Veicul.	BR-116 — Trevo do Atuba — Curitiba-Pr.	76.567.874/001		22.863,00		22.863,00
29 — Emp. Sul Americ. de Transp. em Ônibus Ltda.	Rua Reinaldo Machado, 1300 — Curitiba-Pr.	76.488.915/001		28.504,00		28.504,00
30 — Fábrica de Chocolate Salware S.A.	Av. Presid. Kennedy, 2408 — Curitiba-Pr.	76.500.834/001		9.015,00		9.015,00
31 — Ferreira & Anaissi	Tv. Padre Eutíquio, 735 — Belém-Pa.	04.910.295/001		5.345,00		5.345,00
32 — F. Keller & Cia. Ltda.	Rua Inácio Lustosa, 624 — Curitiba-Pr.	76.499.961/001		7.748,00		7.748,00
33 — Fonseca Represent. e Com. Ltda.	Rua Sto. Antônio, 46 s/2 — Belém-Pa.	04.902.607/001		1.308,00		1.308,00
34 — Forpeças — Forneced. de Peças e Acessórios Ltda.	Av. Almirante Barroso, 1023 — Belém-Pa.	04.807.434/001		558,00		558,00

35 — Glaser Importadora Comercial S/A .....	76.559.640/001	4.680,00	4.680,00
36 — Guemba & Cia. Ltda. ....	04.908.430/001	578,00	578,00
37 — Harley Vieira Navegação .....	04.982.070/001	3.585,00	3.585,00
38 — Import. e Export. de Calçad. Ltda. ....	04.913.000/001	3.701,00	3.701,00
39 — Import. Pneus Peças Ltda. ....	04.910.311/001	1.460,00	1.460,00
40 — Indústrias Antisardina S/A .....	76.533.702/001	6.003,00	6.003,00
41 — Indústrias Pedro N. Pizzatto S.A. ....	76.501.394/001	70.120,00	70.120,00
42 — Indústrias Todeschini S/A .....	33.116,00	33.116,00	33.116,00
43 — J. F. Rothéa & Cia. ....	2.460,00	2.460,00	2.460,00
44 — J. M. Soares & Cia. ....	1.692,00	1.692,00	1.692,00
45 — J. R. da Silva Fontes & Cia. Ltda. ....	1.220,00	1.220,00	1.220,00
46 — J. R. Pinheiro .....	278,00	278,00	278,00
47 — J. V. Soares & Cia. Ltda. ....	3.579,00	3.579,00	3.579,00
48 — J. Rodrigues Pinheiro .....	392,00	392,00	392,00
49 — José F. da Silva & Cia. Ltda. ....	620,00	620,00	620,00
50 — José Alves do Vale .....	3.431,00	3.431,00	3.431,00
51 — Luhm Limitada .....	812,00	812,00	812,00
52 — M. L. Holanda .....	1.412,00	1.412,00	1.412,00
53 — M. Azevedo .....	6.148,00	6.148,00	6.148,00
54 — M. Fernandes & Irmão Ltda. ....	536,00	536,00	536,00
55 — M. Peixoto da Costa & Cia. ....	4.589,00	4.589,00	4.589,00
56 — Madeireira Dal Pai S/A .....	9.080,00	9.080,00	9.080,00
57 — Materiais Finos S.A. ....	2.187,00	2.187,00	2.187,00
58 — Marmoraria Água Verde Ltda. ....	3.488,00	3.488,00	3.488,00
59 — Mendes Publicidade Ltda. ....	27.201,00	27.201,00	27.201,00
60 — Móveis Ronconi Ltda. ....	6.451,00	6.451,00	6.451,00
61 — Norpave — Norte do Paraná Veic. Ltda. ....	2.449,00	2.449,00	2.449,00
62 — Nota Representações Ltda. ....	16.826,00	16.826,00	16.826,00
63 — O. F. Souza .....	270,00	270,00	270,00
64 — Olga Oliveira .....	188,00	188,00	188,00
65 — Panificadora Favorita Ltda. ....	789,00	789,00	789,00
66 — Pedro Nasser & Irmão .....	798,00	798,00	798,00
67 — R. S. Macedo Engenh. e Construç. ....	285,00	285,00	285,00
68 — R. T. Ferreira & Cia. Ltda. ....	2.912,00	2.912,00	2.912,00
69 — Rodrigues & Rodrigues .....	159,00	159,00	159,00
70 — Romani S.A. Ind. e Com. Sal .....	469,00	469,00	469,00
71 — S. Rêbeiro & Cia. Ltda. ....	9.497,00	9.497,00	9.497,00
72 — Santos & Lima .....	4.780,00	4.780,00	4.780,00
73 — Silva & Simão .....	2.066,00	2.066,00	2.066,00
74 — Sociedade Civil Nóbrega .....	781,00	781,00	781,00
75 — Soformat S/A — Soc. Furnec. Mater. ....	8.379,00	8.379,00	8.379,00
76 — T. Weinhart & Cia. Ltda. ....	5.822,00	5.822,00	5.822,00
77 — Teotonia dos Santos Bittencourt .....	2.616,00	2.616,00	2.616,00
78 — Tigges & Cia. Ltda. ....	3.193,00	3.193,00	3.193,00
79 — Transportes Aero Club Ltda. ....	4.958,00	4.958,00	4.958,00
80 — Último Figurino Modas Ltda. ....	283,00	283,00	283,00
81 —	264,00	264,00	264,00
82 —	9.658,00	9.658,00	9.658,00
83 —	210,00	210,00	210,00
Rua Comendador Araújo, 241 — Curitiba-Pr.	76.559.640/001		
Av. Alcindo Cacela, 1557 — Belém-Pa.	04.908.430/001		
Av. Presidente Vargas, 123 — Belém-Pa.	04.982.070/001		
Rua 13 de Maio, 111/113 — Belém-Pa.	04.913.000/001		
Pça. Floriano Peixoto, s/n — Belém-Pa.	04.910.311/001		
Rua Alf. Angelo Sampaio, 987 — Curitiba-Pr.	76.533.702/001		
Rua Cons. Laurindo, 2 — Curitiba-Pr.	76.501.394/001		
Av. 7 de Setembro, 4713 — Curitiba-Pr.	76.483.890/001		
Rua Cons. João Alfredo, 336 — Belém-Pa.	04.910.055/001		
Rua Cons. João Alfredo, 100 — Belém-Pa.	04.909.578/001		
Rua Ó de Almeida, 722 — Belém-Pa.	04.901.310/001		
Av. Almirante Tamandaré, 592 — Belém-Pa.	04.887.220/001		
Rua Manoel Barata, 368 s/3 e 4 — Belém-Pa.	04.930.269/001		
Av. Almirante Tamandaré, 502 — Belém-Pa.	04.887.196/001		
Tv. 1.º de Março, 96 s/505 — Belém-Pa.	04.905.204/001		
Mercado de S. Braz s/n — Belém-Pa.	04.910.204/001		
Rua Barão do Rio Branco, 66 — Curitiba-Pr.	76.487.073/001		
Pça. Siqueira Campos, s/n — Belém-Pa.	04.944.583/001		
Rua Angelo Custódio, 89 — Belém-Pa.	04.941.969/001		
Rua Ó de Almeida, 830 — Belém-Pa.	04.896.940/001		
Tv. Frutuoso Guimarães, 738 — Belém-Pa.	04.909.925/001		
Estrada Federal BR-116 Km-55 — Curitiba-Pr.	76.490.887/001		
Tv. Padre Eutíquio, 1113 — Belém-Pa.	04.909.883/001		
Av. Água Verde, 1110 — Curitiba-Pr.	76.504.042/001		
Rua Sto. Antonio, 432, 11.º and. — Belém-Pa.	04.908.281/001		
Rua José Loureiro, 108 — Curitiba-Pr.	76.482.578/001		
Mercado de Ferro, 11 — Belém-Pa.	04.910.196/001		
Av. Tiradentes, 1445 — Londrina-Pr.	78.625.993/001		
Rua Ó de Almeida, 476 — Belém-Pa.	04.813.002/001		
Tv. Frut. Guimarães, 96, s/102 — Belém-Pa.	04.814.828/001		
Av. Independência, 1214 — Belém-Pa.	04.897.278/001		
Boulevard Dr. Freitas, 1047 — Belém-Pa.	04.821.674/001		
Rua Cons. João Alfredo, 144 — Belém-Pa.	04.910.303/001		
Rua Tupinambás, 43, Apto. F — Belém-Pa.	04.810.974/001		
Tv. Cintra, 249 — Belém-Pa.	04.896.841/001		
Rua Angelo Custódio, 89 — Belém-Pa.	04.887.204/001		
Pça. Eufrásio Correia, 498 — Curitiba-Pr.	76.491.836/001		
Tv. Bom Jardim, 350 — Belém-Pa.	04.913.364/001		
Av. Braz de Aguiar, 547 — Belém-Pa.	05.029.764/001		
Rua Cons. João Alfredo, 336-A — Belém-Pa.	04.819.694/001		
Av. Gentil Bittencourt, 1812 — Belém-Pa.	04.910.188/001		
Tv. Rui Barbosa, 1331 — Belém-Pa.	04.959.904/001		
Rua Comendador Araújo, 194 — Curitiba-Pr.	76.483.999/001		
Rua 15 de Novembro, 473 — Curitiba-Pr.	76.496.058/001		
Rua Cons. João Alfredo, 93 — Belém-Pa.	04.927.174/001		
Tv. Mauriti, 1198 — Belém-Pa.	04.937.074/001		
Rua XV de Novembro, 527 — Curitiba-Pr.	76.505.163/001		
Rua Angelo Custódio, 89 — Belém-Pa.	04.887.212/001		
Rua Cons. João Alfredo, 376 — Belém-Pa.	04.895.603/001		

# JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

84 — Yamamoto Comércio Ltda.	Terminal Rodoviário - Lojas B4—Belém-Pa.	04.979.282/001	1.388,00	1.388,00
85 — Valdemar Arêde & Cia.	Rua Manoel Barata, 360/380 — Belém-Pa.	04.909.826/001	2.532,00	2.532,00
86 — Viação Perpétuo Socorro Ltda.	Av. Boulevard Dr. Freitas, 307—Belém-Pa.	04.947.396/001	1.936,00	1.936,00
87 — Vicente Marcon	Rua Dep. Leoberto Leal, 450—Curitiba-Pr.	75.126.490/001	1.759,00	1.759,00
88 — Voupar S/A — Comércio de Automóv.	Av. Cândido de Abreu, 470 — Curitiba-Pr.	76.500.586/001	9.460,00	9.460,00
<b>T O T A I S</b>			132.466,00	507.039,00
			653.575	653.575,00

Importa o presente Boletim de Subscrição na quantia de (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) Cr\$ 653.575,00.

Observação: Os investidores constantes do presente Boletim, encontram-se devidamente representados por procuração outorgada ao Sr. Claudomiro Pereira da Silva Belém-Pará, 17 de outubro de 1974.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA  
FRANCISCO MOREIRA PACHECO  
Contador — CRCPa n. 0584—CRCe n. 1138

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Claudomiro Pereira da Silva. — Belém, 02 de dezembro de 1974 — Em testemunho M. M. M. da verdade  
MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA" — Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 04 de dezembro de 1974, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 10 do mesmo, contendo 3 folhas de rs. 1465-67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 1980/74. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJO  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5514 — Dia — 14.12.74)

## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — C.G.C. (M. F.) n. 04.896.759/001, realizada no dia 18 de novembro de 1974.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas e trinta minutos, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão n. 138, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 8.9 e 12.11.74 e no jornal "A Província do Pará", edições de 8, 9 e 10.11.74, os acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA). Pelo livro de presenças, foi constatada a presença de acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, motivo por que foi instalada a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da sociedade, acionista Valdemiro Martins Gomes, que convidou o acionista Dilermando Guedes Cabral, para servir como secretário. Para iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito, em voz alta, sendo o seguinte o conteúdo do referido edital: — Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — C.G.C. (MF) 04.896.759/001 — Primeira Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 18 (dezoito) de novembro de 1974, às 10.30 (dez horas e trinta minutos), em sua sede social, sita à Av. Bernardo Sayão n. 138, para discutir e deliberar sobre a ratificação das decisões tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de setembro próximo passado, e na qual foi apreciada e decidida a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria sugerindo o registro da sociedade junto ao Banco Central do Brasil visando a condição de sociedade de capital aberto; b) Reforma dos Estatutos para atender às exigências do Banco Central do Brasil para a concessão de certificado de sociedade de capital aberto; c) Proposta da Diretoria para Resgate das Ações Preferenciais da série "B" e de recomposição do capital social após efetuado o resgate; d) Proposta da Diretoria no sentido de ser autorizada a distribuição, entre empregados da sociedade, que tenham 3 (três) ou mais anos de serviço, de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, a serem subscritas pelos mesmos e integralizadas mediante a utilização de Cr\$ 150.000,00



(cento e cinquenta mil cruzeiros) transferidos da conta "Saldo à Disposição da Assembléa"; e) O que ocorrer. Belém, 6 de novembro de 1974. Companhia Amazônia Têxtil de Anigam — CATA, a) Dilermando Guedes Cabral — Diretor Administrativo — CPF 000550002. Após essa leitura, o Sr. Presidente explicou que a presente Assembléa Geral havia sido convocada expressamente para discutir e deliberar sobre a ratificação das decisões que haviam sido tomadas na Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de setembro próximo passado, uma vez que muito embora se houvesse efetuado aquela reunião e nela houvessem sido tomadas várias deliberações, ocorrera que, por um lauso da secretaria os editais de convocação para aquela Assembléa tinham sido publicados fora do prazo no Diário Oficial do Estado, bem como não haviam sido dados a público em jornal de grande circulação. Dessa forma para sanar aquelas falhas, deliberara a Diretoria convocar esta reunião para discutir a mesma ordem do dia e deliberar sobre a ratificação das decisões tomadas em 26 (vinte e seis) de setembro. Assim, solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura da proposta da diretoria, a mesma que já fora apreciada pela Assembléa Geral anterior, e que se encontrava acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. Após essa leitura, o Sr. Presidente, lembrou que a Assembléa Geral Extraordinária de 26 de setembro de 1974 havia aprovado integralmente a proposta da diretoria, conforme poderam verificar pelo exame da cópia da Ata anterior, cabendo, portanto, a esta ratificar ou não aquelas decisões. Determinou ainda o Sr. Presidente que fosse integralmente transcrita a proposta da diretoria antes aludida, bem como o parecer favorável do Conselho Fiscal, o que foi feito, sendo aqueles documentos dos seguintes teores: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas, Valemo-nos da presente para submeter à apreciação de Vv. Ss. uma proposta, consubstanciada nos itens abaixo, todos eles julgamos, do mais alto interesse para a empresa: I) CERTIFICADO DE SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — A nossa empresa, pelo número de acionistas registrados e pela participação desses mesmos acionistas no capital social, preenche os requisitos necessários à obtenção de certificado de sociedade de capital aberto, na forma das disposições da Resolução n. 106, do Banco Central do Brasil. 2) Com referência aos estatutos sociais, para atender às exigências contidas na resolução antes aludida, há necessidade de incluir dispositivos fixando o prazo máximo de 4 (quatro) meses para o pagamento de dividendos aprovados pela

Assembléa Geral, bem como o mesmo prazo para a distribuição de ações provenientes de aumentos de capital. 3) São inegáveis as prerrogativas de que gozam as sociedades de capital aberto, que atingem principalmente os acionistas, motivo por que vimos sugerir-lhes que seja esta diretoria autorizada a tomar as providências necessárias à obtenção do certificado a ser fornecido pelo Banco Central do Brasil, depois de cumpridas as exigências para tanto necessárias. 4) No caso de Vv. Ss. estarem de acordo com a nossa sugestão, pedimo-lhes que, desde logo, aprovem uma reforma nos nossos estatutos, consistente na inclusão de um parágrafo no Art. 42 dos estatutos sociais, e outro parágrafo no Art. 43, passando aqueles dispositivos a vigorar com as seguintes redações: Art. 42 — Calculadas as percentagens estabelecidas no artigo anterior e resultando ainda algum saldo remanescente do lucro líquido, a Diretoria colocará à disposição da Assembléa Geral, que determinará a sua aplicação, inclusive fixando o dividendo a distribuir aos acionistas portadores de ações Preferenciais "A" e "C" e ações Ordinárias, sendo que a estas não poderá ser atribuído um dividendo maior que o estabelecido para as ações preferenciais "A". § Único — O pagamento dos dividendos aprovados pela Assembléa Geral será efetuado dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da data da realização da Assembléa. Art. 43 — Observado o que está disposto no Art. 12 destes estatutos, a efetivação de aumentos de capital da sociedade, mediante a utilização de reservas ou fundos, inclusive a Reserva Legal, bem como a reavaliação dos valores do seu ativo, obrigará a sociedade o distribuir novas ações aos acionistas a título de bonificação na classe das existentes e proporcionalmente ao valor ou quantidade das que possuírem na sociedade. § Único — Os títulos representativos de novas ações decorrentes de bonificações serão entregues aos acionistas beneficiários dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data da Assembléa Geral que aprovar o aumento do capital social. II — AUTORIZAÇÃO PARA QUE SEJA PROCEDIDA UMA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO ATIVO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PERITOS — 5) — O valor atual dos bens do Ativo Imobilizado da nossa empresa, ninguém desconhece, apesar das correções anuais que tem sofrido, consta, nos nossos registros contábeis, por valores bastante inferiores aos reais. Indispensável se torna que esses valores reais sejam devidamente apurados e os bens integrantes do ativo imobilizado apareçam na nossa contabilidade por números que expressem com fidelidade o seu exato valor. 6) — Por julgarmos conveniente

sabermos desde logo, com precisão, os valores antes aludidos, a fim de que em outra assembléa possam Vv. Ss. conhecer tais números e decidir sobre a atualização dos registros contábeis, vimos sugerir que essa Assembléa, com os poderes de que dispõe, designe uma comissão de peritos para elaborar um laudo de avaliação dos bens integrantes do nosso ativo imobilizado, com vistas à competente retificação contábil e consequente aumento de capital pela diferença de valor que possa ser apropriada. III — DO RESGATE DAS AÇÕES PREFERENCIAIS DA SÉRIE "B" — 7) — Devidamente incorporadas, fazem parte do capital de nossa empresa 1.499.571 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil quinhentas e setenta e uma) ações preferenciais da série "B", oriundas de recursos de incentivos fiscais das Leis n. 4916/62 e 5174/68 atualmente regulados pelo Decreto-Lei n. 756/69. 8) — Na forma do disposto no art. 12, dos estatutos sociais tais ações são resgatáveis depois de decorridos 5 (cinco) anos contados da data de suas subscrições, conforme autoriza o parágrafo único daquele artigo, que confere à Diretoria os poderes necessários para isso. 9) — O prazo de 5 (cinco) anos já decorreu, para a totalidade das..... 1.499.571 ações. O Fundo de Resgate específico conta com os recursos suficientes para embolsar os titulares das nossas ações preferenciais "B", podendo, ser imediata a operação de resgate. 10) — Contudo, não obstante os poderes conferidos à Diretoria, é nosso desejo que a Assembléa Geral se manifeste sobre as implicações que o resgate terá em relação ao capital social. 11) — É pensamento da Diretoria promover o resgate da totalidade de 1.499.571 ações preferenciais da série "B", com a aprovação dessa Assembléa, determinando o imediato crédito para cada acionista do equivalente em cruzeiros ao total de ações que possuir, calculadas essas mesmas ações pelo seu valor nominal, na forma das disposições estatutárias. O levantamento dos créditos assim efetuados seria feito pelos acionistas contra a apresentação das cautelares representativas das ações, títulos esses que, determinado o resgate pela forma antes aludida, perderiam as suas validades e seriam recolhidos, cancelados e arquivados nesta Companhia. 12) — Concomitantemente, com a aprovação do resgate, essa Assembléa autorizaria a utilização de importância existente no Fundo de Resgate de Ações Preferenciais suficiente para recompor o capital social, que iria sofrer redução em face do resgate, fazendo com que o mesmo permanecesse inalterado em face da incorporação daqueles recursos, proporcionando a distribuição de bonificação em ações novas

aos titulares de ações ordinárias e preferenciais "A", no total de 1.499.571 ações proporcionalmente conferidas aos possuidores das aludidas ações ordinárias e preferenciais "A", que são as únicas a participarem da distribuição de quaisquer fundos ou reservas, conforme disposto no Art. 12, dos nossos estatutos. 13) — A recomposição acima sugerida e o desaparecimento das ações preferenciais da série "B", implicariam, necessariamente, em reforma estatutária que atingiria os seguintes artigos: a) O Art. 50., passaria a ter a seguinte redação: Art. 50. O capital social é de Cr\$ 27.140.560,00 (vinte e sete milhões cento e quarenta mil quinhentos e sessenta cruzeiros) representados por.... 20.401.553 (vinte milhões quatrocentas e uma mil quinhentas e cinquenta e três) ações ordinárias; 4.433.487 (quatro milhões quatrocentas e trinta e três mil quatrocentas e oitenta e sete) ações preferenciais da série "A" e 2.305.520 (dois milhões trezentas e cinco mil quinhentas e vinte) ações preferenciais da série "C", todas do valor nominal de..... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. § 1º — As ações ordinárias e as ações preferenciais série "A" poderão ser ao portador ou nominativas, segundo o preferência dos acionistas. § 2º — As ações ordinárias e as ações preferenciais série "A" são livremente conversíveis de nominativas ao portador e de ao portador a nominativas, mediante pedido escrito de seus possuidores, por conta de quem correção as despesas de conversão. § 3º. — Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas. b) O parágrafo único do Art. 70., passaria a constituir um artigo que seria o 8º, com a mesma redação atual daquele parágrafo, que é a seguinte: — Art. 80. — A parte do aumento do capital que tenha sido expressa ou tacitamente recusada pelos acionistas e que não tenha sido objeto de cessão, será colocada, em segundo rateio, de preferência à disposição da Diretoria que entre si a distribuirá, observando o critério proporcional ao número de ações ou categoria. Se a Diretoria não subscrever o eventual saldo, ser-lhe-á dado o direito de admitir novos acionistas. c) O atual Art. 8º passaria a ser remunerado como Art. 90., com a mesma redação que tem o atual Art. 80.: — Art. 90. — As ações preferenciais "A" conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações d) O dispositivo constante do atual Art. 90. desapareceria, substituído como seria pelo descrito no item anterior; e) O Art. 11 passaria a ter a seguinte redação: — Art. 11 — Em qualquer futuro aumento de capital, com recursos das deduções tributárias para investimento,

previstos no Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, serão emitidas ações preferenciais de nova série "C". § 1º — As ações preferenciais série "C" conferirão aos seus possuidores o direito de perceber dividendos anuais, cumulativos, de no mínimo 6% (seis por cento) e nunca inferiores aos dividendos atribuídos às ações preferenciais série "A", sobre o valor nominal das ações, calculadas logo após a distribuição dos dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais série "A". § 2º — As ações preferenciais série "C" somente farão jus ao recebimento de dividendos a partir do exercício em que se verificar o efetivo funcionamento industrial do conjunto de máquinas que compõe a unidade implantada com recursos do Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69. § 3º — Os dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais série "C", conforme disposto no parágrafo acima, serão proporcionais (pro-rata temporis) ao tempo de integralização do valor do capital subscrito, dentro do cronograma do projeto aprovado pela SUDAM. § 4º. — As ações preferenciais série "C" serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição (parágrafo 50., do art. 20., do Decreto-Lei 756/69), obedecendo a sua emissão, a tudo o que está disposto na Legislação específica de Incentivos Fiscais à Amazônia. f) A redação do Art. 12. seria a seguinte: — Art. 20. — As ações preferenciais da série "C" terão direito exclusivamente aos dividendos mencionados no parágrafo 1º, do art. 11 destes estatutos e não participarão da distribuição de quaisquer reservas ou fundos, inclusive o de correção monetária, da reavaliação do ativo, quer este ou aquele já estejam constituídos ou ainda venham a sê-lo e incorporados ao capital social. § 1º — A Diretoria poderá, depois de decorridos cinco anos da data da sua subscrição, proceder ao resgate das ações preferenciais "C" mediante aplicação do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais série "C". § 2º — O resgate previsto no parágrafo 1º deste artigo será feito pelo valor nominal das ações e mediante rateio se o fundo não for suficiente para o resgate de todas as ações que tenham completado o prazo de carência exigido por lei. g) Para o Art. 14, o seu texto seria o seguinte: — Art. 14 — As ações preferenciais de qualquer série não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não implicando esta restrição a que os seus titulares compareçam, participem e discutam os assuntos tratados nas aludidas Assembléias. § 1º — As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se durante 3 (três) anos consecutivos deixarem de lhes serem pagos os dividendos a que têm direito na forma destes estatutos.

tos. § 2º — O direito de voto adquirido na forma do parágrafo anterior será mantido até que sejam pagos às ações preferenciais os dividendos em atraso. h) O artigo 41 seria alterado nos itens "c", "f" e "g", que passariam a ter os seguintes teores: — "c" deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da Provisão para Garantia de dividendos, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e que terá por finalidade assegurar o pagamento aos acionistas titulares de ações preferenciais das séries "A" e "C" dos dividendos mínimos estabelecidos no Art. 90. e no parágrafo 1º do Art. 11. A Assembléia Geral dos acionistas poderá também aplicar este Fundo para pagamento de dividendos de ações ordinárias, em percentagem que na ocasião fixará e que não poderá exceder àquela atribuída às ações preferenciais "A" e "C"; "f" deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais "C", cujo valor não poderá ultrapassar ao total das ações da referida série, em circulação, calculadas pelo seu valor nominal; "g" deduzirá a importância necessária para o pagamento dos dividendos mínimos fixados para as ações preferenciais, conforme o Art. 90. e parágrafo 10. do Art. 11 destes Estatutos. Com relação a este item, é o que tínhamos a dizer-lhes e esperamos que as nossas sugestões sejam aprovadas. IV — DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES AOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS — 14 — Encontra-se à disposição da Assembléia Geral um saldo no valor de Cr\$ 383.048,97 (trezentos e oitenta e três mil quarenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos), referente a lucros de exercícios anteriores. 15 — Entende esta Diretoria que a participação de funcionários da empresa é medida das mais salutares, por isso que proporcionaria aqueles que trabalham na CATA obter, além daquilo que já percebem normalmente, uma quota dos resultados positivos de uma empresa, cujo sucesso está ligado ao esforço de seus empregados. 16 — Deseja, assim, esta Diretoria destacar do saldo que se encontra à disposição da Assembléia a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que seria utilizada em aumento do capital social, mas cujas ações seriam emitidas em nome de funcionários da empresa que contassem, no mínimo, com 3 (três) anos de serviço na empresa, completados até à data da Assembléia que autorizar o ato. A distribuição dessas ações, que teria o caráter de mera liberalidade da empresa, seria feita de acordo com critério a ser estabelecido pela própria Diretoria e a lista dos contemplados seria apresentada à Assembléia Geral que fosse aprovar o aumento do capital social. 17 — Agradecemos-lhes

o cuidado que dispensarem a esta nossa proposta, cujo alcance é facilmente compreensível. 18 — CONCLUSÃO — Esperamos que todas as nossas sugestões, examinadas por essa Assembléia recebam a decisão que Vv. Ss. julgarem mais aconselhável. Belém, 20 de setembro de 1974. — A Diretoria — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem — CATA, tendo-se reunido e examinado detidamente a Proposta da Diretoria, a ser apresentada à Assembléia Geral que será realizada no próximo dia 26.09.1974, em todos os seus itens e considerando as razões ali expostas, recomendam aos senhores acionistas a sua integral aprovação por consultar os mais altos interesses da sociedade. Belém, 23 de setembro de 1974. aa) José Ivo Loureiro do Amaral, Domingos Francisco de Bastos e Mário José de Oliveira Peixoto. Em seguida, o Sr. Presidente pediu aos presentes que se manifestassem, havendo a Assembléia, por unanimidade, ratificadas todas as decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária de 26 (vinte e seis) de setembro de 1974. Diante da manifestação da Assembléia e para que fique constando desta Ata todos os pontos aprovados, o Sr. Presidente, com a aquiescência da unanimidade dos acionistas mandou que se transcrevessem as decisões tomadas na aludida Assembléia e que agora haviam sido expressamente ratificadas, como ratificada fica também, para todos os efeitos de direito, a validade da Assembléia anteriormente realizada e dos atos nela praticados, assim como os efeitos desses mesmos atos. Foi feita, então, a transcrição do seguinte trecho da Ata da Assembléia anterior: — Após essa leitura, o Sr. Presidente solicitou que a Assembléia se manifestasse sobre cada item da proposta, pelo que inicialmente, iria colocar em discussão o assunto relacionado com a autorização para que fossem adotadas as providências para a obtenção de certificado de sociedade de capital aberto, de acordo com a solicitação constante da Proposta da Diretoria, em seu item I. Após minuciosamente examinado e discutido o mencionado item I, a Assembléia, por unanimidade, autorizou a Diretoria a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à obtenção do certificado de sociedade anônima de capital aberto, bem como aprovou a reforma estatutária sugerida, pelo que os artigos 42 e 43 dos estatutos sociais, passam a vigorar com as seguintes redações. Art. 42 — Calculadas as percentagens estabelecidas no artigo anterior e resultando ainda algum saldo remanescente do lucro líquido, a Diretoria colocará à disposição da Assembléia Geral que determinará a sua aplicação, inclusive fixando o dividendo a distribuir

aos acionistas portadores de ações preferenciais "A" e "C" e ações ordinárias, sendo que a estas não poderá ser atribuído um dividendo maior que o estabelecido para as ações preferenciais "A". § Único — O pagamento dos dividendos, aprovados pela Assembléia Geral será efetuado dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da data da realização da Assembléia. Art. 43 — Observado o que está disposto no Art. 12 destes estatutos, a efetivação de aumentos de capital da sociedade, mediante a utilização de reservas ou fundos, inclusive a Reserva Legal, bem como a reavaliação dos valores do seu ativo, obrigará a sociedade a distribuir novas ações aos acionistas a título de bonificação na classe das existentes e proporcionalmente ao valor ou quantidade das que possuírem na sociedade. § Único — Os títulos representativos de novas ações decorrentes de bonificações serão entregues aos acionistas beneficiários dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses contados da data da Assembléia Geral que aprovar o aumento do capital social. Passando ao item II, da Proposta da Diretoria, que cuidava da autorização para ser procedida uma reavaliação dos valores do Ativo e nomeação de uma comissão de peritos, o Sr. Presidente fez ampla exposição sobre o assunto e, em seguida, colocou a matéria em discussão. Após ser a matéria examinada sob todos os aspectos, decidiu a Assembléia, por unanimidade, aprovar a sugestão da Diretoria, devendo ser apurados os reais valores dos bens constantes do Ativo Mobilizado da empresa. Foi, também, designado uma comissão de peritos composta dos Srs. Carlos Amílcar Pinheiro, brasileiro, casado, Eng.º Civil, residente à Trav. Dr. Moraes n.º 595, portador do CPF n.º 00406532 e registrado no CREA sob o n.º 565-D, José Fernandes Fonseca Junior, brasileiro, solteiro, Eng.º Mecânico, residente à Av. Nazaré n.º 969, portador do CPF n.º 004208082 e registrado no CREA sob o n.º 1899, cart. CREA n.º 1904-D e Jaguanhara Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, Contador, com escritório à Rua Senador Manoel Barata n.º 274, salas 208, 210 e 212, portador do CPF 000854992 e registrado no C.R.C.-PA sob o n.º 0341, com registro de Auditor Independente n.º C.R.C.-PA 007, para procederem à avaliação dos bens e fornecer o respectivo laudo. Continuando nos trabalhos, o Sr. Presidente pediu aos presentes que se pronunciassem sobre a matéria constante do item III, da Proposta da Diretoria, que dizia respeito ao resgate das ações preferenciais "B". Explicou o Sr. Presidente que as implicações decorrentes do resgate haviam feito com que o assunto fosse submetido à Assembléia Geral, até mesmo porque, como haviam notado os senhores acionistas,

pela leitura da Proposta da Diretoria, a efetivação do resgate, traria como consequência uma alteração estatutária. A Assembléia examinou detidamente os termos da mensagem da Diretoria e concluiu pela sua integral aprovação, inclusive da reforma dos estatutos, na forma sugerida na proposta, motivo por que passam os aludidos estatutos a vigorar com as seguintes modificações: — O Art. 50, tem agora a seguinte redação: — Art. 50 — O capital social é de... Cr\$ 27.140.560,00 (vinte e sete milhões cento e quarenta mil quinhentos e sessenta cruzeiros), representados por... 20.401.553 (vinte milhões quatrocentas e uma mil quinhentas e cinquenta e três) ações ordinárias, 4.433.487 (quatro milhões quatrocentas e trinta e três mil quatrocentas e oitenta e sete) ações preferenciais "A" e 2.305.520 (dois milhões trezentas e cinco mil quinhentas e vinte) ações preferenciais da série "C" todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. § 1º — As ações ordinárias e as ações preferenciais "A" poderão ser ao portador ou nominativas, segundo a preferência dos acionistas. § 2º — As ações ordinárias e as ações preferenciais "A" são livremente conversíveis de nominativas ao portador e de ao portador a nominativas, mediante pedido escrito de seus possuidores, por conta de quem correrão as despesas de conversão. § 3º — Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas. O Art. 80, passa a ter o seguinte texto, que, anteriormente, constituía o parágrafo único do Art. 70: — Art. 80. — A parte do aumento do capital que tenha sido expressa ou tacitamente recusada pelos acionistas e que não tenha sido objeto de cessão, será colocada, em segundo rateio, de preferência à disposição da Diretoria que entre si a distribuirá, observando o critério proporcional ao número de ações pertencentes a cada Diretor, sem distinção de espécie ou categoria. Se a Diretoria não subscrever o eventual saldo, ser-lhe-á dado o direito de admitir novos acionistas: o texto do atual Art. 80, passa a constituir o Art. 90, com o texto seguinte: Art. 90. — As ações preferenciais "A" conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações; a disposição constante do Art. 90, dos estatutos sociais desaparece; o Art. 11 vigora de agora em diante com os seguintes termos: — Art. 11 — Em qualquer futuro aumento de capital, com recursos das deduções tributárias para investimentos, previstos no Decreto-Lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969, serão emitidas ações preferenciais de nova série "C". § 1º — As ações preferenciais série "C" conferirão aos seus possuidores o

direito de perceber dividendos anuais cumulativos, de no mínimo 6% (seis por cento) e nunca inferiores aos dividendos atribuídos às ações preferenciais série "A", sobre o valor nominal das ações, calculado logo após a distribuição dos dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais série "A". § 2º — As ações preferenciais série "C" somente farão jus ao recebimento de dividendos a partir do exercício em que se verificar o efetivo funcionamento industrial do conjunto de máquinas que compõe a unidade implantada com recursos do Decreto-Lei n. 756 de 11.09.1969. § 3º — Os dividendos que forem atribuídos às ações preferenciais série "C", conforme disposto no parágrafo acima, serão proporcionais (pro-rata temporis) ao tempo de integralização do valor do capital subscrito, dentro do cronograma do projeto aprovado pela SUDAM. § 4º — As ações preferenciais série "C" serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição (parágrafo 5o., do Art. 2o., do Dec.-Lei 756/69) obedecendo a sua emissão, a tudo o que está disposto na legislação específica de Incentivos Fiscais à Amazônia. A redação do Art. 12 é doravante esta: — Art. 12 — As ações preferenciais série "C" terão o direito exclusivamente aos dividendos mencionados no parágrafo 1º do Art. 11. destes estatutos, e não participarão da distribuição de quaisquer Reservas ou Fundos, inclusive o de correção monetária, da reavaliação do ativo, quer este ou aquele já estejam constituídos ou ainda venham a sê-lo e incorporados ao capital social; § 1º — A Diretoria poderá, depois de decorridos 5 (cinco) anos da data de sua subscrição, proceder ao resgate das ações preferenciais "C" mediante aplicação do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais série "C"; § 2º — O resgate previsto no parágrafo 1º deste artigo será feito pelo valor nominal das ações e mediante sorteio se o fundo não for suficiente para o resgate de todas as ações que tenham completado o prazo de carência exigido por lei. O Art. 14 tem a partir de agora o texto seguinte: — Art. 14 — As ações preferenciais de qualquer série não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não implicando esta restrição a que os seus titulares compareçam, participem e discutam os assuntos tratados nas aludidas Assembleias. § 1º — As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se durante 3 (três) anos consecutivos deixarem de lhes serem pagos os dividendos a que têm direito na forma destes estatutos. § 2º — O direito de voto adquirido na forma do parágrafo anterior será mantido até que sejam pagos às ações preferenciais os dividendos em atraso, e, finalmente, os itens "c",

"f" e "g", do artigo 41, alterados como foram encontrados como consequência a seguinte redação doravante em vigor para o aludido artigo 41 — Art. 41 — "c" deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da Provisão para Garantia de Dividendos, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e que terá por finalidade assegurar o pagamento aos acionistas titulares de ações preferenciais das séries "A" e "C" dos dividendos mínimos estabelecidos no Art. 9o. e no parágrafo 1o. do Art. 11. A Assembleia Geral dos acionistas poderá também aplicar este fundo para pagamento de dividendos de ações ordinárias, em percentagem que na ocasião fixará e que não poderá exceder àquela atribuída às ações preferenciais "A" e "C". Item "f" deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais "C", cujo valor não poderá ultrapassar ao total das ações da referida série em circulação, calculadas pelo seu valor nominal. Item "g" deduzirá a importância necessária para o pagamento dos dividendos mínimos fixados para as ações preferenciais conforme o Art. 9o. e parágrafo 1º do Art. 11 destes estatutos. Na última parte da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou à Assembleia que se manifestasse sobre a sugestão da Diretoria no sentido de serem distribuídas entre os funcionários da companhia 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, que seriam integralizadas com recursos existentes em conta à disposição da Assembleia Geral. Depois de amplamente discutida e examinada a matéria, deliberaram os acionistas presentes autorizar essa distribuição, que representava uma liberalidade da sociedade para com seus funcionários, respeitado o seguinte critério: — a) Os funcionários contemplados serão indicados livremente pela Diretoria; b) somente serão contemplados funcionários que tenham pelo menos 3 (três) anos de serviço na empresa, completados até esta data, ou seja até 25 (vinte e seis) de setembro de 1974; c) a distribuição das ações entre os contemplados, como já dito, de livre escolha da Diretoria, levará em conta, sobretudo, tanto para efeito de estimulação do número de ações como para a seleção de nomes a antiguidade e o merecimento de cada um. Ficou assim autorizada a Diretoria a elaborar a lista de funcionários e a propor a elevação do capital social com a distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, para que, em próxima Assembleia Geral Extraordinária, possa ser efetivada a distribuição de ações antes aludidas. Depois de transcrito o trecho acima, manifestaram-se os senhores unanimemente pela exatidão da transcrição e ex-

pressaram claramente a sua concordância àquelas decisões, que assim são expressamente ratificadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente, depois de agradecer a presença de todos os acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém 18 de novembro de 1974.

Pela mesa: VALDEMIRO MARTINS GOMES  
DILERMANDO GUEDES CABRAL

Acionistas: MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO  
MANUEL MARTINS NOGUEIRA  
VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES  
ALDA OCTÁVIA AGUIAR GOMES  
ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES  
OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES  
CANDIDO MARTINS GOMES  
ANTONIO VIRGINIO DE AGUIAR FILHO  
JOSE IVO LOUREIRO DO AMARAL

Declaro que a presente Ata é cópia fiel do original lavrada no livro próprio.  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretário  
CPF — 000550002

CARTÓRIO KOS MTRANDA  
6o. Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Dilermando Guedes Cabral.  
Em sinal C N A B. da verdade.  
Belém 20 de outubro de 1974.  
CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 03 de dezembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 05 do mesmo, contendo 9 folhas de ns. 7441-49 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1971/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 05 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA  
BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 5521 — Dia 14.12.74)

**INDÚSTRIAS JORGE  
CORREIA S/A.**

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

C. G. C. — 04.894.309/001

Convidam-se os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 19 horas do dia 31 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém-Pa., 13 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5542 — Dias

14, 17 e 18.12.1974)

**JOB — COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA S/A.**

Capital Autorizado: Cr\$ 20.000.000,00

C. G. C. — 04.797.155/001

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 — Conj. 602, nesta cidade, às 10:00 hrs. (dez horas) do dia 26 de dezembro de 1974, para deliberarem sobre a seguinte matéria da Ordem do Dia:

- Renúncia de Diretor;
- Remanejamento da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1974.

a) — DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5543 — Dias

14, 17 e 18.12.1974)

**FÁBRICAS  
PERSEVERANÇA S.A.**

CGC — 04.900.791/0001

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 16:00 horas, para deliberarem sobre:

- aumento de Capital;
- reforma dos Estatutos;
- o que Ocorrer.

Belém, 12 de Dezembro de 1974.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 5526 — Dias:

14, 17 e 18|12|74).

**BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas deste Banco avisados de que a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 10.12.1974, foi transferida para o dia 26 do corrente mês, às 11 horas, na sede do Banco, à Avenida Presidente Vargas n. 800, 15o. andar, nesta cidade.

para a apreciação dos seguintes assuntos:

- alteração dos estatutos sociais arts. 3o., 28 e 33);
- ratificação de ato do Presidente, adotado com base no art. 20 dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 5 de dezembro de 1974

Francisco de Jesus Penha

Presidente

(Ext. Reg. n. 5416—Dias—7, 10 e 14|12|74)

**SINTÉTICOS  
PERSEVERANÇA S.A.**

CGC — 04.938.692/0001

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 18:00 horas, para deliberarem sobre:

- aumento de Capital;
- reforma dos Estatutos;
- o que Ocorrer.

Belém, 12 de Dezembro de 1974.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 5526 — Dias:

14, 17 e 18|12|74).

**BELÉM COMERCIAL S.A.**

CGC — 04.900.692/0001

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 15:00 horas, para deliberarem sobre:

- aumento de Capital;
- reforma dos Estatutos;
- o que Ocorrer.

Belém, 12 de Dezembro de 1974.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 5527 — Dias:

14, 17 e 18|12|74).

**INDÚSTRIAS MARTINS  
JORGE S.A.**

CGC — 04.900.684/0001

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 17:00 horas, para deliberarem sobre:

- aumento de Capital;
- reforma dos Estatutos;
- o que Ocorrer.

Belém, 12 de Dezembro de 1974.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 5528 — Dias:

14, 17 e 18|12|74).

**Cimentos do Brasil S.A.  
(CIBRASA)**CGC — MF Número 04.898.425/001  
Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da empresa "Cimentos do Brasil S.A." — CIBRASA — para a reunião de Assem-

bléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 03:00 horas do dia 30 de dezembro de 1974, na sede social, à Travessa Padre Prudencio número 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei número 5174/66 e legislação posterior;
- Alteração dos Estatutos Sociais; e
- Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléia em espécie.

Belém, 12 de dezembro de 1974.

(a) ANTONIO KOWALEWSKI

(Ext. Reg. n. 5525 — Dias —

14, 17 e 18.12.1974)

(G. Reg. n. 3912)

**(\* Poliplast S.A.****Plásticos da Amazônia**

CGC — 04.897.146/001

Ata de reunião de Diretoria realizada no dia 18 de outubro de 1974.

Aberto os trabalhos às 15 horas pelo Diretor Superintendente Engenheiro Carlos Acatauassu Nunes este informou que a reunião fôra convocada especificamente com vistas a regularizar o capital subscrito da Empresa no que diz respeito as ações preferenciais classe "B", oriundas de aplicação de incentivos fiscais por entidades jurídicas. O Diretor Superintendente fez um histórico das aplicações desses incentivos apresentando à Diretoria um mapa relacionado todas as atas de diretoria que aprovaram a subscrição de ações preferenciais classe "B" desde a primeira subscrição em ..... 2.710.1967 no valor de Cr\$ 105.031,00 até a última no valor de Cr\$ 200.000,00 ocorrida em 17.12.1971, apresentando um total de Cr\$ 2.321.940,00 subscritas. Continuando, esclareceu que contabilmente, os lançamentos somente são feitos após o pronunciamento da SUDAM habilitando esses valores junto ao BASA. Explicou ainda que dessa maneira a Contabilidade havia registrado Cr\$ ..... 2.280.594,00 até 30.12.1972 como capital subscrito em ações classe "B", havendo por conseguinte uma diferença de .... Cr\$ 41.346,00 para o total de subscrições efetivamente realizadas pelos investidores conforme mapa apresentado. Informou ainda que na última fiscalização exercida pela SUDAM quando da análise para apreciação do pedido de ampliação da indústria, a equipe de analistas em 30.11.1973 autorizou que a Contabilidade fizesse um lançamento no valor da diferença de Cr\$ 43.471,00 na ficha do capital subscrito que passou assim ao valor de Cr\$ 2.324.065,00, ficando o assunto aparentemente regularizado porém divergente entre o valor das subscrições e o valor aprovado pela SUDAM. Esclareceu ainda que, com vistas à que a Empresa

pudesse conhecer as razões das pendências dirigiu a carta número 0537/74 em 11.10.1974 ao Exmo. Sr. Superintendente da SUDAM solicitando orientação. Posteriormente entrevistou-se com o Doutor Claudionor Barreiros Puget, chefe do Departamento de Incentivos da SUDAM que informou ter recebido a carta em questão e estar estudando o assunto, tendo solicitado que a Empresa enviase um elemento de seu Departamento de Acionistas para acompanhar o levantamento que estava fazendo na SUDAM sobre o assunto, em função de nossa carta. Assim, estava o Diretor Superintendente convocando a presente reunião para dar notícias das conclusões à que chegou a contadora Dirce Guapindaia, Chefe do Departamento de Acionistas da Empresa e constantes do relatório datado de 17.10.74 dirigido à Diretoria e que passou à leitura. Do exposto no relatório se conclui que em 11 de Setembro de 1970 através do Ofício DI DH 1228 a SUDAM informou que no processo 06386/70 no valor de Cr\$ ..... 243.146,00 foram excluídos Cr\$ ..... 41.346,00 por conter incorreções. Verificou-se que a firma B. R. Batista S.A. Administração e Negócios de São Paulo subscreveu em 27.10.1967 a importância de Cr\$ 17.000,00 e que teve apenas habilitado pela SUDAM em 21.11.1967 pelo Ofício 476/67 somente Cr\$ 14.875,00 ficando assim Cr\$ 2.125,00 em pendência. Posteriormente essa pendência foi habilitada pela SUDAM e creditada pelo BASA através da carta GERIN 69/880 de 11.06.1969. Assim a soma das exclusões no valor de Cr\$ 41.346,00 com a pendência de B. R. Batista no valor de ..... Cr\$ 125,00, digo Cr\$ 2.125,00 totaliza ..... Cr\$ 43.471,00 lançados pela equipe de análise. Discutido o assunto em seus vários aspectos a Diretoria por unanimidade decidiu autorizar a Contabilidade a efetuar os seguintes lançamentos na ficha de "Capital Subscrito Ações Preferenciais B" com vistas a trazer os valores à realidade da situação. 1o.) Extorinar o valor de Cr\$ 2.125,00 referente a pendência da firma B. R. Batista em virtude de a) Referido valor já se encontrar constando no total subscrito de Cr\$ 2.280.594,00 conforme notas de subscrição apresentados. b) Já ter sido regularizada sua pendência junto ao BASA que efetuou à crédito à nossa Empresa. 2o.) Extorinar o saldo remanescente no valor de Cr\$ 41.346,00 igualmente autorizado pela equipe de análise da SUDAM de vez que quando do lançamento não se apercebeu de que dita importância havia sido excluída pelo Ofício DI DH 1228 de 11.09.70 não devendo por conseguinte constar do Capital Subscrito. Com as providências ora decididas o Capital Subscrito em ações classe "B" permanecerá em ..... Cr\$ 2.280.594,00 como sempre foi considerado até 30.11.73 antes das alterações posteriores, e aquelas ocorridas em fun-

ção das bonificações concedidas pela Assembléia Geral Extraordinária, de .. 19.08.1974, no valor de Cr\$ ..... 201.844,00 totalizando assim nesta data Cr\$ 2.482.438,00.

Estando o assunto esclarecido como ninguém mais quisesse se manifestar, deu por encerrada a reunião, lavrando a secretaria Maria Deusarina Soares Ferreira, a presente ata.

*Carlos Acatauassu Nunes*  
Diretor-Superintendente  
*Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia*  
Diretor-Industrial  
*Fernando Acatauassu Nunes*  
Diretor-Comercial

*Cartório Kós Miranda*

Reconheço as (3) assinaturas supra assinaladas de 1 a 3 e .....  
Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 26.11.1974.  
*Carlos N. A. Ribeiro*  
Tabelião Substituto

*Junta Comercial do Estado do Pará*  
JUCEPA

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 27 de 11 de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 03—12—74, contendo (2) duas folhas de números 7227—28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1934—74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de 12 de .... 1974.

*Alfredo Ferreira Coêlho*  
Secretário Geral da — JUCEPA  
*Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(\*) Reproduzida por ter saída com incorreção no "D. O." n. 22.920 de .... 12.12.74.  
(T. n. 22422 — Reg. n. 5482 — Dia — 14.12.74)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

### Empresa do Grupo Telebrás

CGC N° 04815411/001

Capital Autorizado .. Cr\$ 150.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 126.384.573,00  
Capital Integralizado Cr\$ 59.026.569,00

ATA DA REUNIAO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A."

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às 17:00 horas, na

sede social da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. na travessa Doutor Moraes, 121, nesta cidade de Belém, reuniram-se os acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A., atendendo Edital adiante, transcrito, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", nos dias 12, 13 e 14, do corrente mês. Assinado o Livro de Presença pelos acionistas e verificado haver número legal para deliberação, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, pelo advogado Floriano Gaspar Barbosa, representante credenciado para o ato da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRAS, que exibiu o instrumento particular de procuração outorgado pelo acionista majoritário, datado de 11 de novembro corrente. Foram convidados os acionistas Victor Constante Portela e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal para secretariarem, tendo o senhor Presidente solicitado, daquele, a leitura do Edital de Convocação do teor seguinte: "TELEPASA — TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A." Empresa do Grupo TELEBRAS. CGC número ..... 04.815.411/001. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Capital Autorizado Cr\$ 150.000.000,00. Ficam convocados os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPASA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 22 de novembro próximo, na sede social da Empresa, na Travessa Doutor Moraes, número 121, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) alteração estatutária referente à mudança de denominação social da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPASA para TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 11 de novembro de 1974. A Diretoria". Ato seguinte, o senhor Presidente esclareceu aos senhores acionistas que a providência de alterar a sigla da designação da Empresa para TELEPARÁ, estava em razão de melhor identificá-la com a área de atuação concessionária que é dos serviços de telecomunicações no Estado do Pará, ajustando-se assim ao procedimento adotado nas demais subsidiárias em relação aos Estados respectivos. Propunha, assim, a mudança de denominação social de TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPASA para TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ. Submetida a proposição foi aprovada à unanimidade dos snrs. acionistas presentes. Assim, o artigo 1° dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1° — A TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ, é uma empresa subsidiária da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRAS, constituída nos termos da Lei número 5792, de 11 de julho de 1972, regendo-se pela legislação de telecomuni-

ações, das sociedades por ações e pelo presente Estatuto". Como nada mais constasse da pauta dos trabalhos o senhor Presidente fez suspender a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após a reabertura dos trabalhos fez ler e depois de unânime aprovação receber a assinatura dos senhores acionistas comigo. Victor Constante Portela, 2o. Secretário.

Esta Ata é a cópia fiel daquela resultante de reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 do mês corrente, às 17 horas e transcrita no livro próprio.

Belém, 23 de novembro de 1974

**FLORIANO GASPAS BARBOSA**  
Presidente da A. G. E.

*Cartório Diniz*

Reconheço a firma supra de Floriano Gaspar Barbosa.

Belém, 02 de dezembro de 1974.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

*Maria Oneide Fiel Ribeiro*  
Escrevente Autorizada

*Junta Comercial do Estado do Pará*  
JUCEPA

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 03 de dezembro de ....

1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 05 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de números 7439—40 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1970—74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 05 de 12 de 1974.

*Alfredo Ferreira Coêlho*  
Secretário Geral da — JUCEPA  
*Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 5523 — Dia — 14.12.74)

**SOCIEDADE "EUNICE WEAVER" DO PARÁ**  
(antiga Liga Contra a Lenra)  
**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Nos termos do art. 11, do Estatuto em vigor, convoco todos os sócios em condições de deliberar, para a reunião ordinária da Assembléia Geral a realizar-se na sede social, à Trav. Frutuoso Guimarães n. 384, no dia 20 de dezembro corrente (6a. feira) em 1a. convocação às 17 horas, com um terço (1/3) dos sócios quites, e em 2a. convocação às 18 horas, com qualquer número, para:

- Eleição da nova Mesa Diretora da Assembléia Geral (art. 10);
- Eleição para renovação de um

terço (1/3) do Conselho Deliberativo (arts. 9.º e 13);

c) O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1974.  
**ORLANDO SOUZA FILHO**  
Presidente da Assembléia Geral  
(T. n. 22437 — Reg. n. 5544 — Dia 14.12.1974)

**IMACOSA.**

**Indústria, Comércio e**

**Representações de Móveis de**

**Aço**

*Assembléia Geral Extraordinária*  
C o n v o c a ç ã o

Pelo presente ficam convidados todos os acionistas de IMACO S.A. — "Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, número 848, às 17 horas do dia 26 de dezembro de 1974, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1974.

**HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA**

Presidente  
(T. n. 22427 — Reg. n. 5497 — Dias — 12, 13 e 14.12.74)

# Poder Legislativo

## Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO N. 88/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora Promulga o Seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

*Autoriza o Executivo a promover doação de terreno do Estado.*

Artigo 1o. — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-Pará) o terreno localizado à Avenida Almirante Barroso fundos onde se situa o Edifício-Sede do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), a qual apresenta uma área de 33.178.050 mts<sup>2</sup>.

Artigo 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assmbléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1974.

Deputado *Gerson dos Santos Peres*  
Presidente

Deputado *Lauro de Belém Sabbá*  
1o Secretário

Deputado *Alvaro de Oliveira Frettas*  
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3992)

DECRETO LEGISLATIVO N. 89/74  
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora Promulga o Seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

*Concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Prof. Dr. Jean Bittar e dá outras providências.*

Artigo 1o. — Fica concedido ao Prof. Doutor Jean Bittar, o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" pelos relevantes serviços prestados ao Estado e ao seu povo.

Artigo 2o. — A Assembléia Legislativa reunir-se-á em sessão especial, em dia e hora marcada pela Mesa Diretora

para dar cumprimento ao que estabelece o artigo 10. deste Decreto.

Artigo 30. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1974.

Deputado *Gerson dos Santos Peres*  
Presidente

Deputado *Lauro de Belém Sabbá*  
1o. Secretário

Deputado *Álvaro de Oliveira Frettas*  
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3993)

DECRETO LEGISLATIVO N. 90/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora Promulga o Seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao cidadão *Claudio-miro Barbosa Vaz*.

Artigo 1o. — É concedido ao cidadão *Claudio-miro Barboza Vaz*, Datiloscopista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o título honorífico de "Honra ao Mérito", como singela homenagem da Assembléia Legislativa, pelos relevantes e reais serviços prestados ao Estado do Pará e demais órgãos federais sediados nesta Unidade da Federação Brasileira.

Parágrafo Único — A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa incumbir-se-á da entrega do diploma correspondente, em data previamente marcada com o homenageado.

Artigo 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1974.

Deputado *Gerson dos Santos Peres*  
Presidente

Deputado *Lauro de Belém Sabbá*  
1o. Secretário

Deputado *Álvaro de Oliveira Frettas*  
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3994)

DECRETO LEGISLATIVO N. 91/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora Promulga o Seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco da Amazônia S.A.

Artigo 1o. — Fica a Prefeitura Municipal de Peixe Boi, autorizada a contrair empréstimo no valor de ..... Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinados à projetos e execução de obras na parte urbana na Cidade de Peixe-Boi.

Artigo 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1974.

Deputado *Gerson dos Santos Peres*  
Presidente

Deputado *Lauro de Belém Sabbá*  
1o. Secretário

Deputado *Álvaro de Oliveira Frettas*  
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3995)

DECRETO LEGISLATIVO N. 92/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora Promulga o Seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Baião a contrair empréstimo.

Artigo 1o. — Fica a Prefeitura Municipal de Baião autorizada a contrair empréstimo perante o Banco do Brasil S.A., até o valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), nos termos e para os fins estabelecidos na Lei Municipal n. 419, de 17 de dezembro de 1973.

Artigo 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1974.

Deputado *Gerson dos Santos Peres*  
Presidente

Deputado *Lauro de Belém Sabbá*  
1o. Secretário

Deputado *Álvaro de Oliveira Frettas*  
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3996)

# Tribunal de Contas

Presidente: **MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.852 DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, da funcionária *Maria Laura Maia de Araújo*, Sub-Secretária deste Tribunal, de 1o. a 30 de dezembro de 1974, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1974.

**Emílio Martins**

Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 3966)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.853 DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para exercer em substituição, a função de chefe do Serviço de Transporte, *Lázaro Monteiro Lopes*, durante o impedimento do titular *Moacir Monteiro dos Santos*, a contar de 26 de novembro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.854 DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para exercer, em substituição, a função de Diretora da 6a. Divisão D-6, *Maria das Graças da Silva Neves*, durante o impedimento da titular *Alice Lopes de Freitas*, a partir de 02 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)



D. Pessoal

PORTARIA N. 2.855 DE 03 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, do funcionário Edilson Costa Pereira de Souza, Escriurário Documentarista deste Tribunal, de 10. a 30 de dezembro, para outro a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.857 DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, do funcionário Raymundo Augusto Peres, Auxiliar do Controle Externo Nivel 3, deste Tribunal, de 10. a 30 de dezembro de 1974, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.858 DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder ao Auditor, Dr. Pedro Ben-

tes Pinheiro, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o parágrafo único do art. 23 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Pará, a contar de 25 de novembro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.859 DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder à funcionária Deolinda Santana da Silva, Escriurária deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 24 de outubro de 1974.

D. Pessoal

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)

PORTARIA N. 2.860 DE 04 DE

D. Pessoal

DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, do funcionário Evandro Gonçalves da Gama, auxiliar de Direção deste Tribunal, de 10.

a 30 de dezembro de 1974, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.861 DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1974, da funcionária Celina Amorim Segtovich, Auxiliar de Direção deste Tribunal, de 1. a 30 de dezembro de 1974, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)

PORTARIA N. 2.862 DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, do funcionário Benedito Gerson Lopes da Silveira, Escriurário Documentarista deste Tribunal, de 10. a 30 de dezembro de 1974, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3966)

# Tribunal de Justiça

Presidente : Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário : Dr. LUIS FARIA

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas : — Raimundo Norato Rodrigues de Souza e Ivone da Silva Pessoa, ele filho de Sebastião Elias de Souza e Maria Rodrigues de Souza, ela filha de Emanuel Pessoa e Olga da Silva Pessoa, solt; — Nelson Jorge Osório Lucas e Marly Torres Campos, ele

filho de José dos Santos Lucas Filho e Inez de Barros Osório Lucas, ela filha de José Raimundo Campos e Marina Torres Campos, solt; — José Ribamar de Jesus da Cruz e Miriam Pereira Simões, ele filho de José Ferreira da Cruz e Maria Jacinta de Jesus da Cruz, ela filha de Jerônimo Simões e Aldina Pereira Simões, solt; — Antonio Jerônimo

Botelho e Maria Edna Lopes de Figueiredo, ele filho de Jair dos Santos Botelho e Albertina Saco Botelho, ela filha de Marcel de Oliveira Figueiredo e Maria de Nazaré Lopes, solt; — Everaldo Carmo da Silva e Raymunda Darlindo Maria Veloso, ele filho de Maria Perpétua da Silva, ela filha de Darlindo Maria Veloso e Maria Rosa de Sousa

**Veloso, solt:** — Francisco Corrêa de Moraes e Miraci de Freitas Bairos, ele filho de Jaime Corrêa de Araújo e Albertina Lima de Moraes, ela filha de José de Freitas Barros e Maria dos Prazeres Sena Barros, solt: — Luiz Ercilio do Carmo Faria Junior e Maria da Graça de Carvalho Nobre, ele filho de Luiz Ercilio do Carmo Faria e Esmeralda Serra de Faria, ela filha de Emílio Agostinho Farias Nobre e Maria de Nazaré de Carvalho Nobre, solt: — Valber Nery dos Santos e Tágedes do Carmo Ramos Pena, ele filho de Geralda Rosilda dos Santos, ela filha de Raimundo da Costa Pena e Auréa Ramos Pena, solt: — Douglas Leal Matias e Marilene Siqueira do Espírito Santo, ele filho de Raimundo Matias e Maria do Carmo Leal Matias, ela filha de Lourival do Espírito Santo e Antonia Siqueira do Espírito Santo, solt: — Osvaldo Barra e Maria Alda Cavalcante Sousa Filha, ele filho de José Barra e Alfredina Dume Barra, ela filha de Paz da Silva Sousa e Maria Alda Cavalcante Souza, solt: — Edir Pontes Tavares e Maria das Graças Lima Sá, ele filho de Francisco Montes Tavares e Benedita Pontes Tavares, ela filha de Francisco do Socorro Sá e Mary Blanca Lima Sá solt: — Afonso Cordeiro dos Reis e Teresinha da Silva Xavier, ele filho de Juliano Soares dos Reis e Antonia Cordeiro dos Reis, ela filha de Raimundo Nonato Xavier e Conceição Barbosa da Silva, solt: — Se ajuerem souber de impedimentos, denuncie-os

para fins de direito. Belém, 12 de dezembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

(T. n. 22357 — Reg. n. 5524 — Dia: 14.12.74).

### REPARTIÇÃO CRIMINAL EDITAL

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz público e para conhecimento dos interessados que tendo em vista o que preceitua o Art. 177 § único letra "e" do Código Judiciário do Estado do Pará (Resolução n. 7), as exigências do Edital n. 2 referente à inscrição ao Concurso Público para preenchimento dos cargos de Escrivão Criminal, Escrevente Datilógrafo e Oficial de Justiça constante dos números 7 (sete) e 12 (doze) passam a ter a seguinte redação:

Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

7) Certificado de Conclusão do Curso Primário.

12) Pagamento da Taxa de inscrição no valor de Cr\$ 10.00 (dez cruzeiros).

E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no local de costume.

Eu, Mario Santos, escrivão secretário, o datilografei e subscrevi.

Belém, 11 de dezembro de 1974.

**Dr. HUMBERTO DE CASTRO**

Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e

Diretor da Repartição Criminal

Presidente da Comissão do Concurso

(G. — Reg. n. 4006)

### EDITAL

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, por nomeação legal etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6.º Promotor Público da Capital foi denunciado Luiz Gonzaga de Almeida Couto Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 877, como incurso no artigo 171.º comb. com o art. 25 tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste a fim de ser qualificado e integrado no processo crime de estelionato do qual é acusado, sob as penas da lei.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça — Repartição Criminal, aos 10 dias do mês de dezembro de 1974. Eu, Maria Mercedes da Silva, escrivã datilografei e subscrevi.

**Dr. HUMBERTO DE CASTRO**

Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 3991)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
N.º 213/74

EXPEDIENTE DO DIA 28.11.74

Juiz Federal e Diretor do Foro

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**

Juiz Federal Substituto

**Dr. Aristides Porto de Medeiros**

Diretor da Secretaria

**Dr. José Aguiar Barroso**

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO

FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Hermogenes Castro, Rosita de Nazaré Sidrim Na-sar e Veterinária Agro-Pecuária Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certificou-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém-Pará, em 28/11/1974.

a) **A. SANTIAGO** — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL.

Despachos em Offícios e Petições

N. Of. 114/74—DPFAZ/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em exercício na SR/PA.

Assunto: Encaminha Laudos Periciais de ns. 11.489 e 11.532.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 28.11.1974.

a) **A. SANTIAGO** — Juiz Federal.

Of. n. 115/74—DPFAZ/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em exercício na SR/PA

Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes Penais de Carlos Luiz Souza Macedo e Jerônimo Fanha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 116/74—DPFAZ/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em exercício na SR/PA.

Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes de Raimundo Amenaías Barbosa, Alcino Pantofa Ferreira Rubem Ramos da Costa e Zacarias Conceição Muniz.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 120/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em exercício na SR/PA.

Assunto: Encaminha depoimento colhido do nacional Abel Sarges Gonçalves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Sérgio Torres do Carmo

Assunto: Vem solicitar juntada da procuração aos autos de proc. n. 3376.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Sérgio Torres do Carmo

Assunto: Vem solicitar juntada da procuração aos autos do proc. n. 3913.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 27.11.1974.

a) **A. SANTIAGO** — Juiz Federal.

Petição de: Marilene Pires Falcão (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Vem oferecer Reclamação Trabalhista contra a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — Delegacia Regional Norte DR-1.

Despacho: A. Conclusos.

Belém-Pará em 28.11.1974.

a) **A. SANTIAGO** — Juiz Federal.

Petição de: Alvaro Paz Passos da Silva (Adv. Fernando Vanzeller)

Assunto: Vem requerer homologação de orção na qualidade de funcionário da SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

- Petição de: Antonio Pereira Feijo (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)  
Assunto: Vem requerer homologação da qualidade de funcionário da SUDAM.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Cláudia Camarão Borges Leal (Adv. Dr. Arnaldo Meira)  
Assunto: Quer exercer a partir de 18.06.67, data em que foi admitida, a opção pelo F.G.T.S.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader) move contra José Tavares e Casa de Saúde Santana Ltda.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Pará Goiás Plantações Ltda. (pp. Carlédes Elias do Carmo).  
Assunto: Vem propor Ação Ordinária contra o INCRA.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)  
Assunto: Vem dizer que quer desistir da ação proposta contra Iraelio Edir Couto da Rocha.  
Despacho: N. A. Conclusos.  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
Petição de: Casemiro Roberto Soares.  
Assunto: Vem arrolar as testemunhas Inácio Caetano Braz e Manoel Maia da Fonseca (Proc. n. 6.990)  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Iraelio Edir Couto da Rocha  
Assunto: Ref. Processo n. 6376.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Referente ações que move contra Severino Pedro do Nascimento e Paraense Transportes Aéreos S.A.  
Despacho: A. Citem-se.  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
CARTA PRECATÓRIA (Comarca de Bragança)  
Depcte: Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara  
Despacho: Junte-se aos autos.  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) A. SANTIAGO — Juiz Federal  
CARTA PRECATÓRIA  
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.  
Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará  
Despacho: A. Cumpra-se.  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
Telegrama n. SA-798 do Ministro Armando Rolemberg — Presidente da Terceira Turma do Tribunal Federal de Recursos.  
Assunto: Ref. Apelação Criminal n. 2043.
- Despacho: N. A. Desse Ofício.  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
DESPACHOS EM PROCESSOS  
N.º 6.234 — Ação Executiva  
Exeqte: Caixa Econômica Federal  
(Adv. Dr. Leonam Cruz)  
Executos: Manoel do Carmo Damasceno Bragança e outros  
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Despachos em Offícios e Petições  
Petições que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader) move contra Gina Com e Indústria Ltda. — Charalambos, Zissi Zissoz (representante) e E. P. Furtado Construções Ltda. — Eimar Lázaro Furtado.  
Despacho: A. Conclusos  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto.  
Petição de: Faimundo Pereira da Silva (Adv. Alfredo Santalices)  
Assunto: Vem propor Reclamação Trabalhista contra o Ministério da Agricultura.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Osvaldo Silva e outros (Adv. Dr. Fernando Veiga)  
Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra a ato da sra. Terezinha Maroja — Coordenadora de Seguros Sociais do I.N.P.S.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra Antonio Teles Cardoso e Massa Falida — Amazonia Tintas Indústria e Comércio S.A.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Adamor Algrade do Couto, Walmir de Oliveira e Silva e João Pinto Marques (Adv. Dr. Fernando Wanzeller).  
Assunto: Vem requerer homologação de opção na qualidade de funcionários da SUDAM.  
Despacho: A. Conclusos.  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto.  
Petição de: Nelson da Gama Oliveira (Adv. Dr. Antonio do Nascimento)  
Assunto: Vem requerer ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo da navegação RD "Lobato"  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição do: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Júlio de Alencar)  
Assunto: Vem contestar a Ação Ordinária de Reintegração que lhe movem os ex-servidores Daniel Vaz de Souza, Benjamin dos Santos Peres, Fernando Moraes de Melo e Edilson Cardoso de Souza.  
Despacho: N. A. Conclusos.  
Belém-Pará, em 28/11/1974.
- a) Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto.  
Petições de: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)  
Assunto: Ref. Processos de Execução que move contra Cia. Automotriz Brasileira S.A., Condomínio do Edifício Jardim Ipiranga, Gonçalves e Ernul Ltda. — Sucessos, Gráfica Imaculada Conceição Ltda, José da Silva Leopoldo, A. P. Vilhena, Clube de Segurança do Pará e Gráfica Nacional Ltda.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza)  
Assunto: Vem solicitar citação da Importadora Exportadora Agropecuária São Francisco Ltda.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Epifânio Tabor da (Adv. Joselisa Kauffman)  
Assunto: Vem requerer liberação do barco (Proc. n. 7293)  
Despacho: Junte-se aos autos.  
Belém-Pará, em 28.11.1974.
- a) Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto.  
Petição de: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Ajax d'Oliveira).  
Assunto: Ref. autos de procedimento ordinário que move contra Newton Cabral Pereira e sua mulher.  
Despacho: N. A. Conclusos.  
Belém-Pará, em 28.11.1974.
- a) Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto.  
Of. DRF/SIJ n. 878/74 da Delegacia da Receita Federal em Belém.  
Assunto: Informa que já foi instaurada Ação Fiscal com referência as mercadorias apreendidas em poder de Licínio Martins Tavares.  
Despacho: Idêntico ao acima.
- CARTA PRECATÓRIA  
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Maranhão  
Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.  
Despacho: A. Cumpra-se  
Belém-Pará, em 28.11.1974.
- a) Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto.  
DESPACHOS EM PROCESSOS  
N.º 445 — Executivo Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executo: João Jorge Alves da Fonseca
- Despacho: Diga a Exequente.  
Belém-Pará, em 28.11.1974.
- a) Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto.

Nº 2.033 — Executivo Fiscal  
Exeqte: I.N.P.S. (Adv. Dr. Ar-  
thur Ferreira)  
Exectdo: Clube de Segurança de  
Belém

Despacho: Défiro o requerimento de  
fls. 21—V.

Belém-Pará, em 28.11.1974.

a) Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto.

Nº 4.841 — Executivo Fiscal  
Exeqte. Inst. Nac. de Previdência  
Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C.  
de Souza)

Exectdo: Camilo Batista Moreira

Despacho: Indique o Exequente no  
prazo de 30 dias, o novo endereço do  
Executado, ou requeira sua citação por  
Edital, ou ainda adote qualquer outra  
providência para o andamento do feito,  
sob pena de, não o fazendo, ser arquivado  
o processo (art. 267, inc. III, do CPC).  
Intime-se.

Belém, Pa., em 28.11.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz  
Federal Substituto.

N. 4962 — Executivo Fiscal  
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência  
Social — INPS (Adv. Frederico C. de  
Souza).

Exectdo: José do Carmo da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4972 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdên-  
cia Social — INPS (Adv. Frederico C.  
de Souza)

Exectda: Salvita Aquário Ltda.

Despacho: Indique o Exequente, no  
prazo de 30 dias, o novo endereço do  
Executado, ou requeira sua citação por  
Edital, ou ainda adote qualquer outra  
providência para o andamento do feito,  
sob pena de, não o fazendo, ser arqui-  
vado o processo (art. 267, inc. III, do  
CPC). Intime-se.

Belém, Pa., em 28.11.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz  
Federal Substituto.

N. 4974 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência  
Social — INPS (Adv. Frederico C. de  
Souza).

Exectda: Fábrica de Móveis São  
Jorge, Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5139 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência  
Social — INPS (Adv. Frederico C. de  
Souza).

Exectdo: João Amaro.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5266 — Procedimento Ordinário

Autor: Inst. Nac. de Previdência  
Social — INPS (Adv. Ajax Carvalho d'Oli-  
veira).

Réu: Inst. de Previdência e Assis-  
tência dos Servidores do Estado —  
IPASE Federal de Seguros S. A.

Despacho: Citem-se.

Belém, Pa., em 28.11.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz  
Federal Substituto.

N. 7180 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Pau-  
lo Meira)

Réu: Alfredo Spamer (Adv. Domin-  
gos Emmi)

Despacho: I — Cumpra-se o dispo-  
sto no art. 600 do CPP. II — O favor  
concedido ao condenado — que apelar  
da sentença na qual tenha sido reconhe-  
cido ser o mesmo primário e de bons  
antecedentes — de estar em liberdade  
exatamente por haver apelado, consoan-  
te os termos do art. 594 do Código de  
Processo Penal (com a redação que lhe  
dêu o art. 10. da Lei n. 5.941, de 22/11/73),  
evidentemente só é de ser deferido na  
hipótese de estar ele em liberdade por  
ocasião da prolação da sentença, caso  
em que poderá interpor o recurso "sem  
recolher-se à prisão". Ao que já se en-  
contra recolhido por ter sido preso em  
flagrante ou por haver sido decretada  
sua prisão antes da sentença — não pode  
ser aplicado o favor legal, eis que o  
dispositivo não prevê que o condenado  
preso que apelar da sentença será liber-  
tado. O favor é deferido ao que não teve  
contra si, antes mesmo da sentença, um  
motivo de prisão provisória (flagrante  
ou decreto judicial). São situações dife-  
rentes cuja igualdade de tratamento im-  
portaria em verdadeira desigualdade. O  
que não incorreu em alguma daquelas  
situações não pode ser tratado do mes-  
mo modo que o que teve contra si uma  
razão legal de privação provisória da li-  
berdade. Assim sendo, indefiro o pedi-  
do de libertação do condenado, ora Ape-  
lante eis que contra o mesmo foi la-  
vrado auto de prisão em flagrante. III  
— Lance-se o nome do apelado no rol  
dos culpados, recomende-se-o na prisão  
em que se encontra e registre-se a sen-  
tença, como, aliás, determinado a fls. 74.  
IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 28.11.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz  
Federal Substituto.

N. 7560 — Naturalização

Naturalizando: Antonio Salazar Ro-  
drigues de Andrade

Despacho: Designo a audiência de  
hoje para fazer solene entrega do Cer-  
tificado de naturalização.

Belém, Pa., em 27.11.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz  
Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 5421 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência  
Social — INPS (Adv. Frederico C. de  
Souza).

Exectda: Bralimpex Limitada.

Sentença: Vistos, etc... Julgo pro-  
cedente o feito, ora convertido em Exe-  
cução, e condeno a Executada ao paga-  
mento de seu débito, bem como custas e  
honorários de advogado na porcentagem  
de 5% (cinco por cento). P. R. e I.

Belém, Pa., em 27.11.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz  
Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 5341 — Dia 14/12/74)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 214/74.

Expediente do dia 29.11.74.

Juiz Federal e Diretor do Foro —  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto — Dr. Aris-  
tides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria — Dr. José  
Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ  
FEDERAL

#### Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 52/74 da Dra. Valdisa Godi-  
nho Corrêa — Juíza de Direito em exer-  
cício de São Miguel do Guamá.

Assunto: Encaminha Mandado de  
Citação do nacional Antônio Carlos Sou-  
za, devidamente cumprido.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 165/74 do Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Federal da Seção Judiciária de São  
Paulo.

Assunto: Ref. Ação Executiva Hipo-  
tecária—Naval n. 96/73.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. SA n. 2931 do Ministro Márcio  
Ribeiro

Assunto: Remete cópia xerográfica  
do acórdão referente ao julgamento do  
Habeas-Corpus n. 3374—PA.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 3399 do Comando do 4o. Dis-  
trito Naval

Assunto: Despacho em auto de pri-  
são em flagrante.

Despacho: Acusar, atender e arqui-  
var.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Sebastião Oliveira  
Assunto Vem apresentar exceção de  
incompetência.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Edgard Gonçalves (pp.  
Sebastião Oliveira)

Assunto: Vem apresentar Defesa  
Prévia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Antônio Ferraz de Oli-  
veira (pp. Sebastião Oliveira)

Assunto: Vem apresentar Defesa  
Prévia.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Petição da:** Caixa Econômica Federal — CEF (pp. Herberto Nunes)  
**Assunto:** Vem desistir da Ação proposta contra Rosalvo da Silva Reis.  
**Despacho:** Idêntico ao acima.  
**Petição da:** Caixa Econômica Federal — CEF (pp. Herberto Nunes)  
**Assunto:** Vem solicitar a entrega dos documentos que instruíram a inicial (Proc. n. 5759).  
**Despacho:** N. A. Conclusos.  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Petição de:** The London Assurance (Adv. Ulysses C. de Souza)  
**Assunto:** Solicita devolução de Carta Precatória (Ref. Processo n. 5047)  
**Despacho:** Junte-se aos autos.  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Petição de:** Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia (pp. Ulysses Coelho de Souza)  
**Assunto:** Ref. Ação Ordinária que intenta contra Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA.  
**Despacho:** Juntê-se aos autos, conclusos.  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Despachos em Processos**  
 N. 6563 — Ação de Execução  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Herberto Nunes e Leonam Cruz)  
**Exectda:** Lopes Engenharia Ltda.  
**Despacho:** Esclareça o Sr. Oficial de Justiça.  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Sentenças Proferidas**  
 N. 4362 — Ação Executiva  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)  
**Exectdos:** Orlando Carvalho Barbosa e outros.  
**Sentença:** Vistos, etc.. Julgo extinto pelo pagamento. Em consequência ordeno o levantamento da penhora de f. 15. Custas ex-lege. P. R. e I..  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 5287 — Ação Executiva  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)  
**Exectdos:** José Octávio Seixas Simões e outros.  
**Sentença:** Vistos, etc.. Julgo extinto pelo pagamento. Custas ex-lege. P. R. e I..  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 5925 — Ação Executiva  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)  
**Exectdos:** Milton Coelho de Andrade e outros.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6241 — Ação Executiva  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal

(Adv. Leonam Cruz)  
**Exectdos:** Ana Souza de Siqueira e outros  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6251 — Ação Executiva  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)  
**Exectdos:** Paulo Estevam Lauzi Rodrigues e outros.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6294 — Ação Executiva  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)  
**Exectdos:** Antonio Manoel de Albuquerque e outros.  
**Sentença:** Vistos, etc.. Julgo extinto pelo pagamento. Custas ex-lege. P. R. e I..  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 6351 — Ação Executiva  
**Exeqte:** Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Alberto Ivo Coelho).  
**Exectdos:** José Eugênio Serra Rios e Vitor Dias Trovão.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 5961 — Executivo Fiscal  
**Exeqte:** União Federal (Adv. Almerindo Trindade)  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6160 — Executivo Fiscal  
**Exeqte:** Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)  
**Exectda:** Taxi Aéreo Sociedade Geral de Aviação Ltda. (Adv. Ary Branco)  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6275 — Executivo Fiscal  
**Exeqte:** Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Coelho de Souza).  
**Exectda:** Instituição de Benefícios e Pécúlios Vera Cruz.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6516 — Execução  
**Exeqte:** União Federal (Adv. Almerindo Trindade)  
**Exectda:** Vianha & Irmãos.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6518 — Execução  
**Exeqte:** União Federal (Adv. Paulo Meira)  
**Exectda:** Sociedade de Engenharia Gutierrez Amharal Ltda.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6408 — Execução  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).  
**Exectdos:** Carlos Alberto do Nascimento Ferreira e outros.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6436 — Execução  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).  
**Exectdos:** Henrique Nascimento Parro e outros.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 6670 — Procedimento Sumaríssimo

**Autora:** Cia. de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Marcus José Nhon).  
**Exectdo:** Moacir Nepomuceno Martins.  
**Sentença:** Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas ex-lege. P. R. e I..  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 6678 — Agravo de Instrumento  
**Agravante:** O Banco da Amazônia S/A — BASA (Adv. Francisco G. da Costa)  
**Agravado:** Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Coelho de Souza).  
**Despacho:** Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria.  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 6735 — Execução  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).  
**Exectda:** Maria Haydée Canella Cabral (Adv. Joselisa Kaufman)  
**Sentença:** Vistos, etc.. Julgo extinto pelo pagamento. Custas ex-lege. P. R. e I..  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 7218 — Execução  
**Exeqte:** Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).  
**Exectdos:** Osmar Barbosa de Andrim e outros.  
**Sentença:** Idêntica à acima.  
 N. 7500 — Habeas-Corpus impetrado pelos Bels. Odilson Novo e José Maria Dias em favor de Nadir Maria dos Santos.  
**Sentença:** Vistos, etc.. Concedo a ordem requerida em favor de Nadir Maria dos Santos. Mando sustar o seu charamento criminal, cabendo-lhe exhibir, se pedida, sua carteira de identidade civil para as anotações devidas. Confinique-se e expça-se o respectivo alvará. Custas ex-lege. P. R. e I.. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.  
 Belém-Pará, em 29.11.1974.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**  
**Despachos em Offícios e Petições**  
 Of. n. 729/74 — CART. SR. DPF/PA do Superintendente Regional em exercício na SR/DPF/PA.  
**Assunto:** Informa que foram recolhidos ao Presídio São José, os nacionais João dos Santos Silva e Moacir dos Santos Silva.  
**Despacho:** Juntê-se aos autos.  
 Belém, Pa., em 29.11.74.  
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

- Of. DRF/SIJ n. 88274 do Delegado da Receita Federal em Belém
- Assunto: Informa que já foi instaurada Ação Fiscal relativa as mercadorias apreendidas em poder de Milton Guimarães Bentes, Wilson dos Santos Pereira e Gisélia Batista Pereira.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- Of. n. 969 do Auditor Juracy Reis Costa
- Assunto: Informa que não transitou em julgado neste Juízo, digo, naquele Juízo nenhuma sentença condenatória contra Pedro Vallinoto e Luiz Gorzaga Santos da Silva.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- Petição de: Uile Reginaldo Pinto
- Assunto: Vem solicitar certidão "Verbo ad verbum".
- Despacho: N. A. Conclusos.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- Telegrama NR. SA-799 do Ministro Amálio Benjamin — Presidente da 2a. Turma do Tribunal Federal de Recursos.
- Assunto: Ref. Habeas Corpus n. 3467.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- Telegrama N. 801 do Ministro Amálio Benjamin — Presidente da 2a. Turma do Tribunal Federal de Recursos.
- Assunto Ref. Habeas-Corpus n. 3451
- Despacho: Idêntico ao acima.
- Despachos em Processos
- N. 1314 — Executivo Fiscal
- Autor: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Moacyr Pamplona)
- Ré: Amaral & Lopes
- Despacho: Diga o Exequente, no prazo de 30 dias.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 1373 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Jacy Ferreira da Silva
- Despacho: Diga a Exequente, no prazo de 30 dias. Intime-se.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 1493 — Executivo Fiscal
- Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Moacyr Pamplona)
- Executo: A. B. Almeida & Cia. Ltda.
- Despacho: Diga o Exequente, no prazo de 30 dias. Intime-se.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 1604 — Executivo Fiscal
- Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Moacyr Pamplona).
- Executo: Conde & Filhos.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 1621 — Executivo Fiscal
- Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Moacyr Pamplona).
- Executo: Francisco de Araújo Lima.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 2008 — Executivo Fiscal
- Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Moacyr Pamplona).
- Executo: Shimpex Ltda.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 2236 — Executivo Fiscal
- Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Juiz Carlos Noura)
- Executo: L. Torres, Representações e Comércio.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 2480 — Executivo Fiscal (T.F.R. n. 31493)
- Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Paquetazinho Com. Indústria Ltda.
- Despacho: Diga a Exequente, face à vigência do novo Código de Processo Civil.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 2623 Executivo Fiscal (T. F. R. n. 31323)
- Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Ré: A. S. Ferreira & Cia.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 2798 — Executivo Fiscal (T. F. R. n. 32700)
- Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Ré: Publicações Jotabê Ltda. (TV. Roteiro)
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 2808 — Executivo Fiscal T.F.R. n. 31648)
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Seneal Ltda.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 2902 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Cruz & Assunção
- Despacho: Diga a Exequente, face à vigência do novo Código de Processo Civil.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 2945 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Costa & Lira
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 3175 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: J. I. Mala.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 3169 — Executivo Fiscal
- Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Ferreira)
- Executo: Indústria Paraense Recon Ltda.
- Despacho: Diga o Exequente, no prazo de 30 dias. Intime-se.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 3339 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Vitor Paula & Cia. Ltda.
- Despacho: Diga a Exequente, face à vigência do novo Código de Processo Civil.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 3455 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Alfredo Cardoso Macedo.
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 3509 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Imobiliária H. Rezende
- Despacho: Diga a Exequente, no prazo de 30 dias. Intime-se.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 3519 — Executivo Fiscal
- Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Imobiliária H. Rezende
- Despacho: Idêntico ao acima.
- N. 3598 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Ré: Vicente Moreira Santos
- Despacho: Diga a Exequente, face à vigência do novo Código de Processo Civil.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 3604 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: Pan S/A — Publicidade, Anúncios e Negócios
- Despacho: Diga a Exequente, no prazo de 30 dias. Intime-se.
- Belém, Pa., em 29.11.74.
- a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
- N. 3610 — Executivo Fiscal
- Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
- Executo: G. Ribeiro.
- Despacho: Diga a Exequente, face à vigência do novo Código de Processo Civil.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3632 — Executivo Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Execúda: Manoel F. Araújo

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3634 — Executivo Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Execúda: Haber & Costa Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3642 — Executivo Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Execúda: D. Oliveira & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3980 — Executivo Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Execúda: Pique Bernal da Luz.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4014 — Ação Penal

Autora: A Justiça (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Epiácio Ramalho Alves (Adv. Odilson Novo)

Despacho: I — A proibição da circulação de publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes está prevista em preceito constitucional (art. 153, § 7º, da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69), sendo a punição da prática do crime de descrito ou objeto obsceno — tipificado no art. 234 do Código Penal — como que uma decorrência daquele princípio. Todavia, para que tal ilícito se configure há necessidade de estar evidenciado o caráter de obscenidade do desenho, pintura, estampa ou objeto. No Decreto-Lei n. 1.077, de 26.01.70, ficou esclarecido que compete ao Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, a verificação da existência da matéria contrária à moral e aos bons costumes, o que é referendado pela Portaria n. 11-B, de 6.02.70, do Ministério da Justiça (D. O. U. de 6.02.70, pág. 1007), e pela Portaria n. 209, de 16/04/73, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal (D. O. U. de 25.04.73, pág. 4085). Assim, e porque para a ação penal haja

necessidade de se apurar a existência ou não do caráter obsceno das revistas apreendidas em poder do denunciado Epiácio Ramalho Alves, mando que se remetam à Superintendência Regional do DPI para que se proceda, por intermédio do Serviço de Censura de Diversões Públicas daquele Orgão (art. 175 e segs. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 56.510, de 28.6.65), ou pelo que for considerado hábil, ao exame das publicações apreendidas, inclusive sobre a procedência das mesmas. II — Notifique-se o Sr. Pedro Bezerra da Silva a apresentar a esta Seção Judiciária, com urgência, o veículo que se encontra em suas mãos. III — Designe a Secretaria dia e hora para tomada de declarações da testemunha arrolada a fls. 79-V pela defesa, que deverá apresentá-la pessoalmente naquela oportunidade. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 29.11.74

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6707 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Nelson Teixeira Monteiro ... (Adv. Heliomar Matos)

Despacho: Intime-se o condenado, pessoalmente, da r. sentença, e faça-se a conta das custas a serem pagas por ele.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5016 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Antônio Valdimir Lima e outros (Adv. Ana Maria Barros e outros)

Despacho: Com fundamento no que dispõem os arts. 156, 209 e 807 do Código de Processo Penal, mando que se expeça Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Goiás para inquirição da testemunha referida José Costa de Faria. Intime-se.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6999 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: José da Conceição Mendes e outros (Adv. Mário Chermont e outros)

Despacho: I — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal. II — Solicitem-se os antecedentes criminais dos denunciados. III — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Sentenças Proferidas

N. 2575 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Nicolau Cruz Soares da Costa (Adv. Laércio Franco)

Sentença: Vistos, etc... Face à ocorrência da prescrição, julgo extinta a punibilidade de Nicolau Cruz Soares da Costa. P. R. I.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3796 — Procedimento Ordinário

Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Ulysses C. de Souza)

Réus: Espólio de Raimundo Zeno Ferreira (Curador à Lide Dr. Sousange Souza) e Navegação Setentrional Brasileira Ltda. (Adv. José Achilles Lima)

Sentença: Vistos, etc... Julgo impropriedade o feito, e condeno a A. nas custas e demais despesas, bem como a honorários de advogados das demandantes, que arbitro na percentagem de 10% sobre o valor da causa para cada uma delas. Por outro lado, reconhecido não ser devido a cobrança pleiteada na inicial, julgo procedente a Reconvencção da R. Navegação Setentrional Brasileira Ltda., e condeno a A. a pagar-lhe o que lhe está cobrando, face ao princípio consignado no art. 1.531 do Código Civil. P. R. I.

Belém, Pa., em 29.11.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 5375 — Dia: 14.12.74)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO EDITAL

Faço saber, de ordem da Exma. Sra. Dra. Tereza do Trabalho, Presidenta da Comissão do Concurso de Auxiliar Judiciário (C-82, que foram aprovados os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação definitiva realizada

pela Comissão, após a apreciação dos pedidos de revisão apresentados:

**BELEM**

1.º Lugar — Insc. n. 376 — Maria das Graças Rodrigues Pereira de Andrade — média 8,39; 2.º — 194 — Ruth Hele Tavares von Paumgarten — 7,89; 3.º — 195 — Yvone Oliveira da Silva: — 7,86; 4.º — 1144 — Renaldo Gonzaga

de Almeida — 7,62; 5.º — 193 — Denise de Oliveira Ferreira — 7,56; 6.º — 852 — Maria Cecília Hermes Rodrigues — 7,56; 7.º — 01 — Jaime Heitor Silva dos Anjos — 7,54; 8.º — 73 — Aurea Nogueira dos Santos — 7,46; 9.º — 1097 — Raimundo Nonato da Silva — 7,46; 10.º — 187 — Maria Helena de Matos Meira — 7,42; 11.º — 374 — Maria de Nazaré Cha-

ves Correa Pinto — 7,39; 12.º — 604 — Gervásio Bandeira Ferreira — 7,31; 13.º — 861 — Adalzira Izabel da Cruz Gonçalves — 7,26; 14.º — 340 — Maria de Nazaré Magalhães Cordeiro — 7,25; 15.º — 538 — Maria das Graças da Costa Oliveira — 7,25; 16.º — 174 — Pedro Mário da Silva — 7,22; 17.º — 479 — Nélio Fernando Gonçalves — 7,22; 18.º — 99 — Maria Lúcia Franco Antunes — 7,10; 19.º — 1969 — João Guilherme Bernardino Oliveira — 7,10; 20.º — 1942 — Jacira de Nazaré Freitas Vieira — 7,10; 21.º — 712 — Teófilo da Anunciação Moura — 7,08; 22.º — 385 — Maria Magdalena de Almeida — 7,06; 23.º — 155 — Ademarina Ferreira Nunes — 7,06; 24.º — 1433 — Manoel das Graças Silva Nogueira — 7,01; 25.º — 286 — Helsemere das Chagas Maia — 7,00; 26.º — 725 — Raimunda Maura Gomes da Rocha — 6,96; 27.º — 779 — Maria Cecília Sardinha Corrêa — 6,96; 28.º — 1921 — Maria de Nazaré Nunes — 6,95; 29.º — 1723 — Roberto Paulo de Brito — 6,92; 30.º — 740 — Raimundo da Silva Rodrigues — 6,92; 31.º — 478 — Juruacy da Silva — 6,91 — 32.º — 1725 — Maria Lúcia Monteiro Teixeira — 6,86; 33.º — 03 — Vera Lúcia Barros Moraes — 6,86; 34.º — 738 — Maria Madalena Gama do Nascimento — 6,86; 35.º — 746 — Raimundo Nonato Mota de Souza — 6,86; 36.º — 341 — Ruth da Conceição Oliveira — 6,81; 37.º — 592 — Maria da Conceição Fonseca de Campos — 6,79; 38.º — 997 — Wilson Maia de Andrade — 6,76; 39.º — 04 — Waldomiro Pinheiro Moraes — 6,75; 40.º — 744 — Edilson da Silva Cardoso — 6,72; 41.º — 1045 — João Guilherme da Costa — 6,71; 42.º — 749 — Ieda Luzia dos Santos Rabelo — 6,62; 43.º — 346 — Raimundo Nonato Almeida Amaral — 6,62; 44.º — 32 — Ana Rosa Zwicker Martins — 6,60; 45.º — 853 — Maria das Graças Farache Baleixo — 6,60; ... 46:1549 — Roberto Xavier de Almeida Ferreira — 6,59; 47.º — 381 — Ana Lúcia Lobato de Azevedo — 6,58; 48.º — 989 — José Cavalcante da Silva — 6,57; 49:1466 — Lacte Justino da Mota — 6,56; 50.º — 287 — Erotides Maria de Moraes Godinho — 6,52; ... 51.º — 799 — Raimundo Meirelles Paiva — 6,52; 52.º — 412 — Araceli da Silva Vieira de Matos — 6,52; 53.º — 486 — Raimundo Antunes de Siqueira — 6,52; 54 — 729 — Guilherme Santos de Santana — 6,51; ... 55.º — 433 — Aracy Maria da Graça Nogueira de Brito — 6,46; 56:876 — Ana Lúcia Lobo Gavinho — 6,45; 57:492 — Rita Gonçalves dos Anjos — 6,43; 58:1483 — Antonio Felix da Silva Filho — 6,42; 59.º — 112 — Amparo Costa Tavares — 6,40; ... 60.º — 1490 — José Ribamar Lira de Oliveira — 6,36; 61.º — 177 — Maria do Carmo Araújo — 6,35; 62.º — 745 — Rosalina Barros Oliveira — 6,32; 63.º — 390 — Regina Lúcia Brito Furtado — 6,32; 64.º — 1356 — Ma-

ria de Nazaré de Melo Ribeiro — 6,31; 65.º — 483 — Raimundo Adonai Maranhão Pantoja — 6,30; 66.º — 1853 — Haroldo Souza Silva — 6,28; 67.º — 570 — Sandra Regina Pinheiro de Andrade — 6,27; 68.º — 780 — Jorge Neide Carvalho Arnau — 6,27; 69.º — 474 — Zaira Haruko Oti — 6,23; 70.º — 583 — Catarina de Labourée Arias da Cunha Santos — 6,23; 71.º — 1079 — Alzira Monteiro de Oliveira — 6,15; 72.º — 1656 — Jandira Josélia de Oliveira — 6,11; 73.º — 115 — Rosângela Maria da Costa Tavares — 6,05; 74.º — 584 — Francisco Araújo dos Santos — 6,02; 75:522 — Helma Berenice França de Santana — 6,01; 76.º — 850 — Maria da Conceição Araújo Fernandes — 6,00; ... 77.º — 461 — Wladimir Vasconcelos Penna — 6,00; 78.º — 913 — Maria José Tembra Martins — 5,98; 79.º — 1927 — Lídice da Costa Barbosa — 5,98; 80.º — 443 — Maria da Graça Franco Maciel — 5,97; 81.º — 473 — Rosalina Masako Oti — 5,97; 82.º — 1477 — Maria do Rosário Valente Lobato — 5,93; 83.º — 721 — Maria de Jesus Beltrão Rosas Rocha — 5,93; 84.º — 634 — Delson Batista de Lima — 5,93; 85.º — 114 — Maria Niracy Fonseca da Costa — 5,90; 86.º — 1938 — Raimundo Alde de Paiva Vieira — 5,87; 87.º — 137 — Pedro Craveiro da Silva — 5,86; 88.º — 928 — Lucila dos Santos Silvestre — 5,82; 89.º — 207 — Sandra Coutinho Carepa — 5,78; 90.º — 1491 — José Torquato Araújo de Alencar — 5,72; 91.º — 625 — Marisete Barros Borba — 5,71; 92.º — 344 — Rita Nazaré Martins Cunha — 5,69; ... 93.º — 1786 — Francimary Leão Dias — 5,67; 94.º — 95 — Ana Amélia Barros de Araújo — 5,67; 95.º — 197 — Tereza Sobral — 5,65; 96.º — 1436 — Almerinda Lobato Torres — 5,64; 97.º — 709 — Maria Auxiliadora do Nascimento — 5,62; 98.º — 759 — Maria Eunice dos Anjos Miranda — 5,62; 99.º — 1326 — Maria do Socorro Paiva Mesquita — 5,61; 100:523 — Carlos Alberto Gonzalez Manito — 5,60; 101.º — 53 — Maria do Perpetuo Socorro Souza Guimarães — 5,58; 102.º — 1877 — Roberto Mangel Monteiro Branco — 5,58; 103.º — 532 — Maria de Fátima Maracahipe — 5,57; 104.º — 1753 — Lúcia Helena da Cruz — 5,56; 105.º — 1733 — Maricélia Santana Andrade — 5,52; ... 106.º — 13 — Maria da Consolação Souza Lobato — 5,51; 107.º — 1028 — Maria Dionélia Ferreira Moda — 5,38; 108.º — 410 — Maria José Nascimento de Souza — 5,31; 109.º — 557 — Maria de Nazaré Meneses Vieira — 5,30; 110.º — 822 — Hipólito da Luz de Barros Garcia — 5,29.

## MANAUS

1.º lugar — Eliana Rodrigues Moreira — média 7,43; 2.º — Inis Mattos de Oliveira — 7,37; 3.º — Alzira Gonçalves Xavier — 7,21; 4.º — Maria de Fátima Serrão de Souza — 7,21; 5.º — Débora Cavalcante Zaccarias — 6,93; 6.º — Maria Urbana Santos Ribeiro — 6,60; 7.º — Jaires Gomes de Oli-

veira — 6,58; 8.º — Francisca Rita Rodrigues de Alencar — 6,56; 9.º — Sandra Maria Sá Barreto — 6,42; 10.º — Doreas Cavalcante da Souza Leal — 6,17; 11.º — Júlia Trindade de Souza Simões — 6,01; 12.º — Jovelita Farias Thomé — 5,89.

## SANTARÉM

1.º lugar — Rubem Ribeiro de Oliveira — média 7,29; 2.º — Lídia de Almeida Tavares — 6,96; 3.º — Maria Lídia Dias Palha — 6,28; 4.º — Jair Queiroz Fernandes — 5,89; 5.º — Lúcia Souza dos Santos — 5,72.

## ABAETETUBA

1.º lugar — Martinho Lutero Pinheiro — 5,98; 2.º — Alcides Cesário dos Santos — 5,66.

## ITACOATIARA

Marybel Martins de Oliveira — média 5,50.

Não houve candidatos aprovados nos Municípios de Breves, Macapá Rio Branco, Porto Velho, Capanema e Paringins.

Secretaria da Comissão do Concurso C-82, Auxiliar Judiciário, em 13 de dezembro de 1974.

Rigel Klautau Guerreiro da Silva  
Secretária

VISTO:

Lygia Simão Luiz Oliveira  
Presidenta

(G. — Reg. n. ...)

## COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PAPA.

Opúsculo à venda no Ar-  
quivo da Imprensa Oficial  
e no Posto de Vendas —  
Centro — 13 de Maio,  
280. — Preço Cr\$ 15,00